



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés - SAAE, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede administrativa à Rua José Pego Sobrinho, n.º 199 – Bairro Igrejinha, Aimorés/MG, através da Diretoria Geral do SAAE de Aimorés, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, que se realizará licitação, para registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Portaria SAAE nº 013/2024 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço – Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 01/07/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 08 H 30 MIN

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

PORTARIA Nº 14/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024: Dinomar Corrêa Filho

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DO CREDENCIAMENTO

Para maiores esclarecimentos sobre o Edital ou como fazer cadastro na plataforma para participar da licitação, favor entrar em contato:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 011/2026 > esclarecimentos, pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br ou pelo telefone fixo e whatsapp (31)3191-0707.

SAAE de Aimorés: Telefone: (33) 3267-1119 ou pelos e-mails: licitacao@saaeaimores.mg.gov.br ou compras@saaeaimores.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 16h00.

1. OBJETO

1.1. Para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades dos setores administrativos e operacionais do SAAE de Aimorés/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

3.1.1. Os licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender os termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.1.4. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br

3.1.5. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE de Aimorés-MG, através do endereço eletrônico www.saaeaimores.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do SAAE de Aimorés-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

3.1.6. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SAAE de Aimorés-MG www.saaeaimores.mg.gov.br.

3.1.7. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

3.2. Não poderão participar da licitação:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII- agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O impedimento de que trata o inciso IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nos incisos II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.6. A vedação de que trata o inciso VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 - Dos benefícios para microempresas ou empresas de pequeno porte

3.3.1. Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, nas licitações, os itens poderão ser fracionados em cotas de participação, **COTA**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA e COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.

3.3.1.1. Para efeito das licitações desta Autarquia:

a) a **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item que ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) a **COTA RESERVADA** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item que ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

c) a **COTA EXCLUSIVA** corresponde a 100% (cem por cento) da quantidade total do item, que não ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3.1.2. Poderão participar dos itens enquadrados como **COTA RESERVADA** ou **DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**

3.3.1.3. Poderão participar dos itens enquadrados como **AMPLA PARTICIPAÇÃO** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

3.3.1.4. Cumprе salientar que este edital será destinado EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP e MEI.

3.3.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.3.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.3.4. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.3.5. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

3.4. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, ao Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

3.4.1. Caso o objeto social do Microempreendedor Individual – MEI, não seja compatível com o objeto desta licitação, este será desclassificado do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.1.1. Após o julgamento o licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro para apresentar seus documentos de habilitação na plataforma Licitar Digital, não obstante que o faça inicialmente.

4.1.1.1. Após a convocação pelo Pregoeiro para apresentação da documentação de habilitação, o licitante vencedor terá o prazo de até 02 (duas) horas para esse fim, prorrogável por igual período.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I - Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VIII- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

IX- Declaro estar ciente sobre a retenção, diretamente na fonte, do imposto de renda de que trata a IN-1234/2012 alterada pela IN-2145/2023 da Receita Federal do Brasil, caso me enquadre nesta situação, incidente sobre os pagamentos que o SAAE efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil ou de qualquer outro imposto ou contribuição definido por lei.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Ao firmar a declaração constante no item 4.5, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1.2 independentemente de transcrição.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor unitário e total;

II- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar, a exclusão do lance no momento da disputa na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexecutável, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- conter vícios insanáveis;

II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; ou

III – que o preço é exequível, por outro meio designado pelo Pregoeiro para sua comprovação.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.1.2.1. Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

8.1.2.1.1. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

8.1.2.1.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.1.2.2. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

II - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.1.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.1.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/2007 – Plenário).

8.1.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----
-----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo
Total SG = -----; Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante LC = -----
-----; Passivo Circulante

8.1.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.1.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.3.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.1.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.1.4. QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação. Tal comprovação poderá ser através de declarações, atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que tenham sua vigência regular, devendo ser realizada a verificação de sua autenticidade.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.4.3. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.13. - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as **respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.**

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

IV. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

V – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

V.I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

V.II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

V.III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

V.IV- deixar de apresentar amostra/demonstração, caso solicitado;

V.V - apresentar proposta ou amostra/demonstração em desacordo com as especificações do edital;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

XI.I- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

XI.II- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

XI.III- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas no item 11.1, nos incisos IV, V e VI, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas no item 11.1, nos incisos IX a XIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 11.3.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

11.6. As sanções previstas no item 11.2, nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2, nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. A sanção prevista no inciso III do item 11.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

11.12. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.12.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 11.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Gestor do Contrato.

11.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

11.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 11.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

11.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.19. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Autarquia deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.20. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

11.21. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

11.22. Além das sanções previstas no item 11.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

11.22.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.22.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte endereço: www.licitardigital.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.11. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

13.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13. O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.saaeaimores.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

14. DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aimorés, MG, 10 de junho de 2026.

José Lúcio de Sousa
Diretor Geral do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades dos setores administrativos e operacionais do SAAE de Aimorés/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A seguir, apresenta-se a relação dos itens, com seus respectivos valores médios, especificações detalhadas e quantitativos pretendidos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	COMPUTADOR COMPLETO, <u>com as seguintes especificações mínimas</u>: Gabinete: Gabinete preto, compatível com ATX, micro-ATX ou mini-ITX. Com dimensionamento físico igual ou superior que comportem a configuração solicitada. Por se tratar necessidade física de instalação dos componentes. Fonte de Alimentação: Potência mínima de 500W reais; padrão ATX; tensão de entrada automática (100-240V); PFC Ativo; certificação de eficiência mínima 80 Plus ou 75% de eficiência sob carga típica; ventilador de 120mm com controle térmico; circuitos de proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecarga e curto-circuito; cabos com comprimento compatível com o gabinete; conectores mínimos necessários para o pleno funcionamento de todos os componentes internos da placa-mãe, CPU, SSD e periféricos. Processador: de arquitetura x86-64, com suporte a virtualização por hardware, criptografia por hardware e desempenho mínimo equivalente a 25.000 pontos no PassMark CPU Mark, ou benchmark equivalente comprovável. Placa-mãe: compatível com o processador ofertado; chipset compatível; DDR4 ou superior; mínimo 2 slots de memória, expansível a 64 GB; pelo menos 1 slot	UN	07	R\$ 4.893,5267	R\$ 34.254,6869



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

M.2 NVMe; 4 portas USB no total; rede Gigabit; saída de vídeo integrada se o processador tiver iGPU. Memória RAM: mínimo 16GB MEMORIA DDR4 Compatível com a frequência máxima da placa mãe processador. Armazenamento (HD): SSD M.2 NVMe, capacidade mínima de 500 GB, com garantia mínima de 3 anos. Capacidade de Vídeo e Placa de Vídeo Dedicada: O equipamento deverá permitir a conexão de, no mínimo, 2 monitores simultâneos em resolução Full HD. Caso a solução gráfica integrada não atenda a esse requisito, o fornecedor deverá incluir solução gráfica dedicada compatível, sem custo adicional. Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits, OEM original de fábrica, em português (Brasil), destinado a uso corporativo, devidamente licenciado para uso permanente no equipamento ofertado, com suporte à autenticação em domínio de rede, políticas de grupo (GPO), criptografia e recursos corporativos compatíveis com ambiente de rede empresarial. A licença deverá: • Ser original; • Acompanhar o equipamento; • Permitir reinstalação e reativação em casos de formatação ou manutenção; • Possuir certificado de autenticidade; • Permitir atualização e ativação oficial junto ao fabricante. Não serão aceitas versões destinadas <u>exclusivamente a uso doméstico, educacional, acadêmico ou irregular.</u> Aplicativos Produtividade: Office Home and Business 2024 ESD Download All Languages (ou suíte equivalente compatível), com as seguintes especificações mínimas: Licença de software de escritório para uso corporativo, em caráter perpétuo, destinada à instalação em 01 (um) computador por licença, compatível com os sistemas operacionais Windows 11 Pro, em arquitetura 64 bits.				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	A suíte deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aplicativos: • editor de texto; • planilha eletrônica; • software de apresentações; • cliente de e-mail corporativo e agenda; • aplicativo de anotações e organização. O licenciamento deverá ser do tipo ESD (Electronic Software Distribution), fornecido por meio digital, contendo: • chave original de ativação; • link oficial de download; • possibilidade de reinstalação e reativação no mesmo equipamento em caso de formatação, substituição de SSD/HD ou manutenção; • Instruções de instalação; • Suporte ao idioma Português (Brasil). A contratada deverá fornecer: ○ chave(s) de ativação; ○ documentação de autenticidade; ○ Nota Fiscal eletrônica contendo identificação das licenças fornecidas; ○ envio das informações ao e-mail institucional indicado pela Administração. Não serão aceitas licenças reutilizadas, irregulares, temporárias, acadêmicas, educacionais ou que impeçam reinstalação futura. Observação: A solução ofertada deverá ser plenamente compatível entre si e incluir, sem custo adicional, os ajustes, drivers e reinstalação necessários ao pleno funcionamento durante a vigência da garantia. Deverá possuir sistema de dissipação de calor e ventilação compatível com a configuração ofertada, dimensionado para operação contínua em ambiente de uso corporativo, garantindo temperatura adequada e vida útil dos componentes.				
02	Teclado padrão ABNT2, com as seguintes especificações mínimas: conexão USB, sistema plug and play, compatível com sistemas operacionais Windows e/ou Linux. Deverá possuir teclado numérico integrado, teclas com gravação permanente dos caracteres por fusão no plástico, laser ou tecnologia	UN	10	R\$ 105,36	R\$ 1.053,60



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	equivalente resistente ao desgaste. Equipamento do tipo membrana ou tecnologia equivalente, contendo teclas macias, silenciosas e de acionamento suave, com baixa resistência ao toque, proporcionando conforto ergonômico e melhor desempenho durante longos períodos de digitação. Estrutura resistente para uso contínuo, com cabo de conexão de no mínimo 1,20 metros. Cor predominante preta ou similar.				
03	Mouse óptico com conexão USB , com as seguintes especificações mínimas: sistema plug and play, compatível com sistemas operacionais Windows e/ou Linux. Deverá possuir no mínimo 03 (três) botões, incluindo scroll para rolagem, resolução mínima de 1.000 DPI ou superior, proporcionando precisão e fluidez na movimentação do cursor. Equipamento com design ergonômico, adequado para uso contínuo em atividades administrativas e operacionais, contendo acionamento suave dos botões, estrutura resistente e compatibilidade ambidestra. Cabo de conexão com comprimento mínimo de 1,20 metros. Cor predominante preta ou similar.	UN	20	R\$ 62,4067	R\$ 1.248,1340
04	NOBREAK (UPS) ON-LINE SENOIDAL , com as seguintes especificações mínimas: Nobreak (UPS) do tipo on-line dupla conversão, destinado à proteção elétrica e alimentação ininterrupta de equipamentos de informática, infraestrutura de rede, servidores, estações de trabalho e demais equipamentos corporativos utilizados pela Administração Pública. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Potência nominal mínima de 1500 VA; • Fator de potência de saída mínimo de 0,7; • Tecnologia on-line dupla conversão verdadeira; • Forma de onda senoidal pura em modo rede e bateria; • Entrada bivolt automática ou faixa de operação compatível com a rede elétrica local; • Tensão de saída compatível com os equipamentos a serem protegidos; • Frequência nominal de 60 Hz ou compatível; • Mínimo de 06 (seis) saídas elétricas integradas ao equipamento, admitindo conexões nos padrões NBR 14136, IEC, borne terminal, PDU ou tecnologia equivalente compatível com ambiente corporativo; • Possibilidade de alimentação de equipamentos com demanda de corrente compatível com aplicações de	UN	20	R\$ 3.293,32	R\$ 65.866,45



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	20A, diretamente ou mediante solução técnica compatível fornecida pelo fabricante; • Interfaces de comunicação USB e/ou RS232, com suporte a monitoramento HID, SNMP, software de gerenciamento ou tecnologia equivalente; ○ Proteções elétricas contra: ○ curto-circuito; ○ surtos elétricos; ○ sobretensão; ○ subtensão; ○ sobrecarga; ○ descarga profunda das baterias; • Possibilidade de expansão de autonomia por meio de módulo externo de baterias compatível com o equipamento ofertado; • Compatibilidade com baterias estacionárias seladas VRLA, AGM ou tecnologia equivalente; • Sistema de gerenciamento e monitoramento compatível com ambiente corporativo e infraestrutura de TI; • Autonomia mínima de 30 (trinta) minutos em 50% da carga nominal, quando tecnicamente exigido pela Administração, podendo ser atendida mediante expansão de baterias; • Produto novo, sem uso anterior, não remanufaturado e em linha de fabricação; • Alimentação e operação compatíveis com as normas técnicas brasileiras aplicáveis; • Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e baterias, fornecida pelo fabricante ou rede autorizada. Observação: A empresa contratada deverá informar marca e modelo do equipamento ofertado, bem como apresentar documentação técnica oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações exigidas, inclusive quanto à compatibilidade do sistema de expansão de baterias, quando solicitado pela Administração.				
05	MÓDULO EXTERNO DE BATERIAS PARA NOBREAK, com as seguintes especificações mínimas: Módulo externo de baterias destinado à expansão de autonomia de nobreaks utilizados pela Administração Pública, adequado para operação contínua em	UN	12	R\$ 2.798,00	R\$ 33.576,0480



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	ambiente corporativo e compatível com sistemas de alimentação ininterrupta (UPS) senoidais. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Compatibilidade com nobreaks on-line senoidais com suporte à expansão externa de baterias; • Tensão nominal compatível com o nobreak ofertado; • Capacidade mínima equivalente a 24V/40Ah; • Composição interna por baterias estacionárias seladas do tipo VRLA, AGM ou tecnologia equivalente; • Gabinete metálico resistente apropriado para ambiente interno; • Sistema de proteção elétrica compatível com operação contínua; • Conectividade apropriada para integração ao nobreak; • Ventilação e dissipação térmica adequadas; • Compatibilidade com expansão de autonomia para equipamentos corporativos; • Produto novo, sem uso anterior e não remanufaturado; • Cabo(s) e conectores compatíveis com o equipamento ofertado; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. Observação: O módulo de bateria ofertado deverá ser plenamente compatível com os nobreaks atualmente utilizados pela Administração ou com os equipamentos eventualmente fornecidos no presente certame, cabendo à contratada comprovar tecnicamente a compatibilidade entre os equipamentos ofertados.				
06	Teclado sem fio recarregável, padrão ABNT2, com conexão Bluetooth e receptor USB 2.4G, indicado para uso em computadores, notebooks, tablets, Smart TVs e dispositivos compatíveis. Possui teclado numérico integrado, teclas silenciosas e design compacto para uso administrativo, profissional e doméstico, com as seguintes especificações mínimas: Características Gerais • Conexão sem fio via Bluetooth e/ou receptor USB 2.4G; • Bateria interna recarregável; • Layout padrão ABNT2, com tecla "Ç"; • Teclado numérico integrado; • Teclas silenciosas tipo chiclet ou similar;	UN	25	R\$ 141,83	R\$ 3.545,75



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	- Estrutura compacta, leve e portátil; - Compatível com computadores, notebooks, tablets e dispositivos compatíveis; - Tecnologia Plug and Play, quando compatível; - Alcance sem fio de até 10 metros, aproximadamente. Especificações Técnicas - Tipo: teclado sem fio recarregável; - Conectividade: Bluetooth e receptor USB 2.4G; - Padrão do teclado: ABNT2; - Alimentação: bateria recarregável integrada; - Material: ABS resistente ou similar; - Compatibilidade: Windows, macOS, Android, iOS e Smart TVs compatíveis; - Cor: preta, cinza ou similar. Conteúdo da Embalagem 01 teclado sem fio; 01 receptor USB 2.4G; 01 cabo para carregamento; 01 manual do usuário.				
07	Fonte ATX 800W reais, com as seguintes características mínimas: certificação mínima 80 Plus White ou equivalente, PFC ativo, ventilador mínimo de 120mm, tensão automática bivolt, proteções elétricas contra surtos, sobrecarga, sobretensão e curto-circuito, mínimo de 4 conectores SATA e 2 PCI-E, compatível com placas-mãe ATX.	UN	16	R\$ 638,9980	R\$ 10.223,9680
08	KIT UPGRADE CONTENDO, com as seguintes especificações mínimas: PROCESSADOR COM COOLER, PLACA MÃE MEMÓRIA E PLACA DE VÍDEO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador de arquitetura x86-64, com suporte a virtualização por hardware, criptografia por hardware e desempenho mínimo equivalente a 25.000 pontos no PassMark CPU Mark, ou benchmark equivalente comprovável. Placa-mãe compatível com o processador ofertado; chipset compatível; DDR4 ou superior; 2 slots de memória, expansível a 64 GB; pelo menos 1 slot M.2 NVMe; 4 portas USB no total; rede Gigabit; saída de vídeo integrada se o processador tiver iGPU. Memória RAM: 16GB MEMORIA DDR4 Compatível com a frequência máxima da placa mãe processador. Placa de Vídeo Dedicada: Placa de vídeo dedicada, com suporte nativo a DirectX 12, OpenGL 4.5 ou superior, e drivers certificados para Windows 11; capacidade de exibir sinal de vídeo em, no mínimo, dois monitores simultâneos em resolução Full HD (1920x1080); memória de vídeo de, no mínimo, 2 GB	UN	07	R\$ 2.186,04	R\$ 15.302,30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	GDDR5 ou superior; interface de conexão compatível com as saídas HDMI e DisplayPort (ou DVI).				
09	HD EXTERNO 2T USB 3.0 E 2.0 , com as seguintes características mínimas: compatível com Windows, Linux e macOS, com taxas de transferência USB 3.0 até 5 Gb/s (min.); USB 2.0 até 480 Mb/s (min.) Deverá vir acompanhado do Cabo USB; Garantia mínima de 12 meses.	UN	06	R\$ 772,18	R\$ 4.633,09
10	SSD CORPORATIVO 480 GB - Projetado para ambientes de data center , com as seguintes características mínimas: Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) destinada a uso corporativo contínuo e ambientes de alta confiabilidade, adequada para estações de trabalho, servidores ou equipamentos de infraestrutura de TI. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Capacidade mínima de armazenamento: 480 GB; • Formato padrão 2,5 polegadas; • Interface SATA III (6 Gb/s), com retrocompatibilidade para versões anteriores; • Tecnologia de memória flash NAND 3D TLC ou superior; • Velocidade mínima de leitura sequencial de 500 MB/s; • Velocidade mínima de gravação sequencial de 450 MB/s; • Compatibilidade com operação contínua em ambiente corporativo; • Suporte a recursos SMART para monitoramento de integridade, vida útil e desempenho da unidade; • Suporte a nivelamento de desgaste (wear leveling) e correção de erros; • Compatibilidade com recurso Hot-Plug, quando suportado pelo equipamento; • Baixo consumo de energia e controle térmico adequado para operação contínua; • Resistência compatível com uso corporativo intensivo, com índice mínimo de durabilidade (TBW) compatível com a capacidade ofertada; • MTBF (Tempo Médio Entre Falhas) compatível com padrões corporativos de mercado;	UN	03	R\$ 1.396,4650	R\$ 4.189,3950



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Temperatura de operação compatível com ambientes de uso profissional; • Produto novo, sem uso anterior, não remanufaturado e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou rede autorizada. Observação: O equipamento deverá ser plenamente compatível com os sistemas e equipamentos utilizados pela Administração, devendo acompanhar, quando aplicável, software ou utilitário de gerenciamento, monitoramento e diagnóstico disponibilizado pelo fabricante.				
11	SSD 480GB (SATA III), com as seguintes especificações mínimas: formato 2,5 polegadas; interface SATA III (6 Gb/s) com retrocompatibilidade; tecnologia de memória flash NAND 3D; desempenho de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e gravação sequencial mínima de 450 MB/s; resistência mínima de 120 TBW; suporte a SMART e gerenciamento de integridade da unidade; garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou rede autorizada, com suporte técnico no Brasil.	UN	08	R\$ 670,0560	R\$ 5.360,4480
12	SSD externo portátil, com capacidade mínima de 1TB, destinado ao armazenamento, transporte e backup de arquivos em ambiente corporativo, com as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima de armazenamento: 1TB; • Interface USB 3.0 ou superior; • Compatibilidade com portas USB Tipo-A e/ou USB Tipo-C; • Velocidade mínima de leitura de 450 MB/s; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux, macOS e Android, quando suportado pelo dispositivo; • Estrutura compacta e resistente para transporte; • Alimentação via porta USB; • Produto novo, sem uso anterior e não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	UN	06	R\$ 1.061,18	R\$ 6.367,08



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

13	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO GKG 64 BITS – LICENCIAMENTO CORPORATIVO PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Licença original Microsoft Windows 11 Pro GKG (Get Genuine Kit), versão 64 bits, destinada à regularização, legalização e adequação de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Administração Pública que eventualmente não possuam comprovação válida de licenciamento original do sistema operacional, compatível com computadores baseados em arquitetura x86-64, em caráter permanente, destinada ao uso corporativo, administrativo e profissional. A solução deverá ser especificamente da modalidade GKG (Get Genuine Kit), original Microsoft, destinada à legalização de equipamentos existentes, permitindo instalação, ativação, reinstalação e reativação legítima do sistema operacional no mesmo equipamento durante sua vida útil operacional. Não serão aceitas modalidades diferentes de licenciamento, incluindo, mas não se limitando a: • CSP; • ESD comum; • OEM avulsa; • MAK reutilizada; • licenças acadêmicas; • licenças educacionais; • licenças domésticas; • licenças sem rastreabilidade oficial; • licenças sem comprovação de regularização junto ao fabricante. O sistema operacional deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Microsoft Windows 11 Pro original; • Licenciamento GKG (Get Genuine Kit) original Microsoft; • Arquitetura 64 bits; • Idioma Português (Brasil); • Compatibilidade com computadores baseados em arquitetura x86-64; • Compatibilidade com autenticação em domínio; • Compatibilidade com Active Directory;	UN	15	R\$ 1.624,00	R\$ 24.360,00
----	--	----	----	--------------	---------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

• Compatibilidade com políticas de grupo (GPO); • Compatibilidade com criptografia BitLocker; • Compatibilidade com gerenciamento corporativo; • Compatibilidade com ambiente de rede empresarial; • Compatibilidade com aplicações homologadas para Windows 11 Pro; • Suporte a atualizações oficiais Microsoft; • Ativação online junto ao fabricante; • Compatibilidade com ambiente corporativo e institucional; • Licenciamento permanente e não por assinatura. A solução deverá permitir reinstalação e reativação da licença no mesmo equipamento em casos de: • formatação; • substituição de disco rígido ou SSD; • manutenção corretiva; • reinstalação do sistema operacional; • recuperação do equipamento; • atualização de hardware compatível; • procedimentos realizados pela equipe de TI da Administração. O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente em formato digital, contendo obrigatoriamente: • chave(s) de ativação original(is) (Product Key); • link oficial Microsoft para download; • instruções de instalação; • comprovação formal da autenticidade do licenciamento; • documentação comprobatória da regularidade da licença; • comprovação de vinculação oficial junto à Microsoft; • identificação do partnumber oficial Microsoft referente ao licenciamento GGK fornecido. As licenças fornecidas deverão ser: • originais e legítimas;				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• destinadas ao mercado brasileiro; • aptas para ativação online; • destinadas ao uso corporativo; • rastreáveis junto à Microsoft; • fornecidas por revenda ou distribuidor autorizado Microsoft; • aptas à regularização de equipamentos existentes. A contratada deverá garantir que: • as licenças fornecidas não possuam bloqueios; • não existam inconsistências de ativação; • não ocorram falhas de autenticação; • não haja impedimento indevido de reinstalação; • a Administração possa realizar reativações legítimas durante o uso regular do equipamento; • o licenciamento fornecido corresponda efetivamente à modalidade GGK original Microsoft. A contratada deverá fornecer: • Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e); • identificação das licenças fornecidas; • chave(s) originais de ativação; • links oficiais para download; • documentação comprobatória da autenticidade e regularidade do licenciamento; • comprovação de fornecimento oficial vinculada à Microsoft; • comprovação do canal autorizado de comercialização. Todas as informações, licenças, chaves e documentos deverão ser encaminhados ao e-mail institucional indicado pela Administração no momento da contratação. Garantia mínima de 12 (doze) meses quanto: • autenticidade das licenças; • integridade do licenciamento; • suporte junto ao fabricante ou revenda autorizada;				
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• possibilidade de ativação e reativação regular do sistema operacional. Não serão aceitas: • licenças reutilizadas; • licenças irregulares; • licenças sem rastreabilidade oficial; • licenças acadêmicas, educacionais ou domésticas; • OEM desacompanhada de equipamento novo; • chaves de origem duvidosa; • softwares sem comprovação formal de autenticidade; • licenças que impeçam reinstalação ou reativação legítima pela Administração Pública; • licenciamento diverso da modalidade GSK (Get Genuine Kit) original.				
14	Office Home and Business 2024 ESD Download all languages – com as seguintes especificações mínimas: Licença de software de escritório para uso corporativo, em caráter perpétuo, destinada à instalação em 01 (um) computador por licença, compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro, em arquitetura 64 bits. A suíte deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aplicativos: • Editor de texto; • Planilha eletrônica; • Software de apresentações; • Cliente de correio eletrônico e agenda; • Aplicativo de anotações e organização de tarefas. O licenciamento deverá ser do tipo ESD (Electronic Software Distribution), fornecido por meio digital, contendo: • chave(s) de ativação original(is) (Product Key); • link oficial para download; • instruções de instalação; • comprovação de autenticidade da licença.	UN	15	R\$ 1.254,0975	R\$ 18.811,4625



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

As licenças deverão ser originais, legítimas, destinadas ao mercado brasileiro, vinculadas ao fabricante e aptas para ativação online. Deverá possuir suporte ao idioma Português (Brasil). A solução deverá permitir reinstalação e reativação da licença no mesmo equipamento em casos de: • formatação; • substituição de disco rígido/SSD; • manutenção corretiva; • reinstalação do sistema operacional; • migração controlada do equipamento pela equipe de TI do órgão. O modelo de licenciamento deverá permitir remanejamento da licença para outro equipamento pertencente ao patrimônio da Administração, quando tecnicamente necessário, desde que observadas as regras de ativação e transferência do fabricante. A empresa deverá garantir que a licença fornecida não apresente bloqueios, perda de ativação, inconsistência de chave ou limitação de reinstalação durante sua utilização regular pela Administração Pública. A contratada deverá fornecer: • Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e), contendo obrigatoriamente a identificação das licenças fornecidas; • chaves de ativação; • links oficiais para download; • documentação comprobatória da regularidade do licenciamento. As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional oficialmente indicado pela Administração no momento da contratação. A solução deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à autenticidade, integridade do licenciamento e suporte junto ao fabricante ou revenda autorizada. Observação: Não serão aceitas licenças irregulares, acadêmicas, educacionais, OEM vinculadas permanentemente a hardware específico, versões destinadas a uso doméstico, chaves reutilizadas, licenças de origem duvidosa ou quaisquer modalidades que impeçam reinstalação, reativação ou transferência administrativa regular do software dentro do patrimônio da Administração Pública.				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

15	Windows Server 2022 – 1 User CAL – com as seguintes especificações mínimas: Garantia do Fabricante de no mínimo 12 meses em rede autorizada; Licenciamento via Download; com idioma em Português; Licenciado para uso corporativo. Observação: O sistema deverá permitir reinstalação e reativação conforme política oficial do fabricante.	UN	25	R\$ 453,4850	R\$ 11.337,1250
16	Windows Server 2022 – 1 Device CAL – com as seguintes especificações mínimas: Garantia do Fabricante de no mínimo 12 meses em rede autorizada; Licenciamento via Download; com idioma em Português; Licenciado para uso corporativo. Observação: O sistema deverá permitir reinstalação e reativação conforme política oficial do fabricante.	UN	25	R\$ 616,9125	R\$ 15.422,81
17	Notebook corporativo portátil, novo e sem uso, destinado ao uso administrativo, técnico e institucional, com as seguintes especificações mínimas: • Processador de arquitetura x86-64, com desempenho mínimo de 12.000 pontos no índice PassMark CPU Mark (ou benchmark equivalente oficialmente reconhecido), admitindo-se processadores Intel Core i5, Intel Core Ultra 5, AMD Ryzen 5 ou superiores; • Memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou DDR5, admitida configuração em módulo único ou Dual Channel, desde que mantenha desempenho compatível com a finalidade corporativa; • Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB, padrão NVMe PCIe; • Tela com dimensão mínima de 15" e máxima de 16", resolução Full HD (1920x1080) ou superior, com tratamento antirreflexo; • Recursos gráficos integrados ou dedicados compatíveis com aplicações corporativas, multitarefa e conexão simultânea de monitor externo; • Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional original, em português, licenciado de fábrica; • No mínimo: ○ 02 portas USB 3.0 ou superior;	UN	04	R\$ 7.137,25	R\$ 28.549,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	○ 01 porta USB-C com suporte a transferência de dados e saída de vídeo; ○ 01 porta HDMI; • Conectividade sem fio Wi-Fi padrão 802.11ac, ax ou superior, e Bluetooth integrado; • Webcam HD, Full HD ou superior, integrada; • Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico integrado; • Alto-falantes e microfone integrados; • Peso máximo de 2,0 kg; • Espessura máxima de 22 mm; • Bateria interna recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente; • Fonte de alimentação bivolt automática; • Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, do tipo on-site, balcão autorizado ou modalidade equivalente com atendimento em território nacional; • Equipamento pertencente à linha corporativa/profissional do fabricante.				
18	PenDrive, com as seguintes especificações mínimas: com capacidade de 32 GB; Conexão padrão USB 3.0 (ou superior), com retrocompatibilidade para USB 2.0; Velocidade de leitura mínima de 100 MB/s; Design compacto e resistente; Compatibilidade "Plug and Play" com sistemas operacionais de mercado (Windows, Linux e macOS), sem necessidade de drivers específicos; Garantia mínima de 05 (cinco) anos com suporte técnico.	UN	10	R\$ 82,5883	R\$ 825,8830
19	PenDrive, com as seguintes especificações mínimas: com capacidade de 64 GB; Conexão padrão USB 3.0 (ou superior), com retrocompatibilidade para USB 2.0; Velocidade de leitura mínima de 100 MB/s; Design compacto e resistente; Compatibilidade "Plug and Play" com sistemas operacionais de mercado (Windows, Linux e macOS), sem necessidade de drivers específicos; Garantia mínima de 05 (cinco) anos com suporte técnico.	UN	08	R\$ 89,87	R\$ 718,99
20	PenDrive, com as seguintes especificações mínimas: com capacidade de 128 GB; Conexão padrão USB 3.0 (ou superior), com retrocompatibilidade para USB 2.0; Velocidade de leitura mínima de 100 MB/s; Design compacto e resistente; Compatibilidade "Plug and Play" com sistemas operacionais de mercado (Windows, Linux e macOS), sem necessidade de	UN	05	R\$ 136,7660	R\$ 683,83



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	drivers específicos; Garantia mínima de 05 (cinco) anos com suporte técnico.				
21	Cabo de força tripolar para alimentação elétrica de computadores, monitores, impressoras e equipamentos compatíveis, com as seguintes especificações mínimas: • Cabo tripolar padrão NBR 14136; • Compatível com alimentação elétrica 110V e 220V; • Comprimento mínimo de 1,5 metro; • Compatível com fontes de alimentação de computadores, monitores, impressoras e equipamentos eletrônicos compatíveis; • Plugues e conectores em conformidade com padrão brasileiro; • Condutores com bitola mínima de 3 x 0,75 mm²; • Certificação INMETRO vigente; • Produto novo, sem uso anterior; • Estrutura resistente para uso contínuo em ambiente corporativo.	UN	04	R\$ 29,28	R\$ 117,1360
22	Bateria estacionária selada destinada à utilização em sistemas de alimentação ininterrupta (UPS/nobreak), alarmes, equipamentos eletrônicos e aplicações compatíveis, com as seguintes especificações mínimas: • Tensão nominal: 12V; • Capacidade mínima: 7Ah; • Capacidade nominal aferida em regime C20; • Tecnologia chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA), AGM ou equivalente; • Construção selada e livre de manutenção; • Compatibilidade com operação em regime de flutuação e carga cíclica; • Baixa emissão de gases, adequada para ambientes internos; • Terminais compatíveis com sistemas UPS/nobreak e equipamentos eletrônicos; • Estrutura resistente a vibração e operação contínua; • Produto novo, sem uso anterior e não remanufaturado;	UN	30	R\$ 128,63	R\$ 3.858,9990



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Vida útil compatível com aplicações estacionárias; • Compatível com nobreaks SMS, Intelbras, APC, NHS ou equivalentes; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Observação: A bateria ofertada deverá ser compatível com os equipamentos atualmente utilizados pela Administração, cabendo à contratada comprovar tecnicamente a compatibilidade do produto ofertado, quando solicitado.				
23	Bateria estacionária selada destinada à utilização em equipamentos eletrônicos, nobreaks, dispositivos de alimentação ininterrupta e aplicações compatíveis, com as seguintes especificações mínimas: • Tensão nominal: 12V; • Capacidade mínima: 5Ah; • Capacidade nominal aferida em regime C20; • Tecnologia chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA), AGM ou equivalente; • Construção selada e livre de manutenção; • Compatibilidade com operação em regime de flutuação e carga cíclica; • Baixa emissão de gases e operação segura em ambientes internos; • Terminais compatíveis com equipamentos de alimentação contínua e nobreaks; • Estrutura resistente a vibrações e variações operacionais compatíveis com uso corporativo; • Produto novo, sem uso anterior e não remanufaturado; • Vida útil compatível com aplicações estacionárias; • Compatível com nobreaks SMS, Intelbras, APC, NHS ou equivalentes; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Observação: A bateria ofertada deverá ser compatível com os equipamentos atualmente utilizados pela Administração, cabendo à contratada comprovar	UN	20	R\$ 140,05	R\$ 2.801,05



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	tecnicamente a compatibilidade do produto ofertado, quando solicitado.				
24	BATERIA ESTACIONÁRIA, com as seguintes especificações mínimas: Bateria estacionária 12V, capacidade mínima de 70 Ah, capacidade nominal aferida em regime C20, tecnologia de chumbo-ácido (VRLA ou AGM), selada e livre de manutenção, adequada para regime de flutuação e ciclos de carga/descarga em sistemas estacionários. Vida útil projetada: mínima de 4 anos em regime de flutuação (a 25°C). Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico e rede de assistência local. Produto em conformidade com normas técnicas vigentes de qualidade (ex: ISO 9001, UL ou normas ABNT equivalentes). Observação: A bateria estacionária ofertada deverá ser plenamente compatível com o módulo de bateria externo 24V/40Ah atualmente utilizado pela Autarquia, compatível com nobreaks senoidais da linha SMS ou tecnicamente equivalentes, destinado à operação conjunta com o nobreak modelo Power Sinus NG, potência nominal de 2400VA, tensão de entrada 115V, frequência de 60Hz e suporte à expansão de baterias em 24V até, no mínimo, 80Ah.	UN	04	R\$ 842,8783	R\$ 3.371,51
25	Keystone RJ45 Cat6, com as seguintes especificações mínimas: padrão T568A/B, compatível com desempenho de transmissão conforme ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6., cor branca, homologado ANATEL e compatível com patch panels e espelhos padrão keystone.	UN	20	R\$ 41,5860	R\$ 831,72
26	Cabo UTP Cat6, com as seguintes especificações mínimas: homologado ANATEL, condutor cobre sólido 23 AWG, capa PVC CM, desempenho mínimo de 250 MHz.	MTS.	600	R\$ 6,1850	R\$ 3.711,00
27	PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET PCI EXPRESS, com as seguintes especificações mínimas: • Interface PCI Express (PCIe) compatível com desktops corporativos; • 01 (uma) porta RJ45 padrão Ethernet; • Velocidade de comunicação 10/100/1000 Mbps com negociação automática; • Compatibilidade com padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x; • Suporte a operação Full Duplex; • Compatibilidade com redes Gigabit Ethernet; • Suporte a Wake-on-LAN (WoL);	UN	5	R\$ 111,6650	R\$ 558,3250



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Compatibilidade com cabeamento UTP categoria 5e ou superior; • Suporte aos sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux; • Compatível com slot PCI Express x1, x4, x8 ou x16; • Indicadores luminosos de atividade e conexão; • Produto novo, sem uso anterior; • Certificações mínimas CE, FCC, RoHS ou equivalentes; • Garantia mínima de 12 meses.				
28	SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO, DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIDORES DE ARQUIVOS, com as seguintes especificações mínimas: Solução integrada de segurança digital destinada à proteção corporativa de estações de trabalho, dispositivos móveis e servidores de arquivos pertencentes à Administração Pública, contemplando gerenciamento centralizado, proteção contra ameaças digitais e controle de segurança dos equipamentos. A solução deverá contemplar, no mínimo: • Proteção para, no mínimo: ○ 50 estações de trabalho (desktops/notebooks); ○ 50 dispositivos móveis; ○ 05 servidores de arquivos; • Licenciamento válido pelo período mínimo de 12 (doze) meses; • Console de gerenciamento centralizado; • Capacidade de detecção e resposta a ameaças (EDR) ou tecnologia equivalente; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10, Windows 11, Microsoft Windows server, Android e plataformas servidor compatíveis; • Proteção em tempo real contra: ○ vírus; ○ malwares; ○ ransomwares; ○ spywares;	UN	50	R\$ 252,56	R\$ 12.628,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	- o trojans; - o phishing; - o ameaças avançadas; • Atualização automática de assinaturas e mecanismos de proteção; • Firewall integrado ou compatível; • Controle e monitoramento de dispositivos protegidos; • Proteção para navegação web e correio eletrônico; • Capacidade de geração de relatórios e alertas administrativos; • Gerenciamento remoto das políticas de segurança; • Fabricante ou canal autorizado com suporte técnico oficial em território nacional; • Solução compatível com boas práticas de segurança da informação aplicáveis à LGPD; • Compatibilidade com ambiente corporativo e operação contínua; • Licenciamento original, legítimo e destinado ao mercado corporativo brasileiro; • Fornecimento por meio digital, contendo: - o chaves/licenças de ativação; - o link oficial para download; - o documentação de autenticidade; - o instruções de instalação e gerenciamento. A contratada deverá fornecer: • Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e) contendo identificação das licenças fornecidas; • documentação comprobatória da regularidade do licenciamento; • informações de ativação e gerenciamento da solução; • suporte técnico durante a vigência da licença. A solução deverá permitir reinstalação, reativação e reconfiguração dos dispositivos protegidos durante a vigência contratual, inclusive em casos de: • formatação; • substituição de equipamento;				
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	- manutenção corretiva; - reinstalação do sistema operacional; - procedimentos realizados pela equipe de TI da Administração. Observação: Serão aceitas soluções de fabricantes reconhecidos no mercado corporativo de segurança digital, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas.				
29	Monitor de vídeo, com as seguintes características mínimas: tela de 23,8 polegadas ou superior; Tecnologia IPS ou superior, com iluminação WLED; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) a 60Hz; mínimo de 01 porta HDMI e 01 porta DisplayPort; deve possuir hub integrado com, no mínimo, 03 portas USB 3.0 (ou superior) tipo A para downstream e 01 para upstream; Suporte com ajustes de altura, inclinação (tilt) e rotação (pivot/paisagem-retrato); Revestimento antirreflexo. deve possuir certificações de baixa emissão de luz azul e tecnologia <i>flicker-free</i> (anti-cintilação) para proteção ocular; Fonte de alimentação interna bivolt (100-240V); mínimo de 3 anos de garantia com suporte técnico pelo fabricante.	UN	16	R\$ 1.405,39	R\$ 22.486,30
30	Multifuncional laser monocromática, com as seguintes especificações mínimas: com funções de impressão, cópia, digitalização e fax; velocidade mínima de 40 ppm (A4); ciclo mensal de trabalho de referência mínima de 80.000 páginas ou equivalente; impressão frente e verso (duplex) automática; capacidade de papel mínima total de 350 folhas, com possibilidade de expansão para pelo menos 800 folhas; ADF com capacidade mínima de 50 folhas; resolução mínima de 1200x1200 dpi; digitalização em cores com velocidade mínima de 24 ipm, com suporte a envio para e-mail, pasta de rede (SMB/FTP) e nuvem; interface USB 2.0 ou superior, rede Ethernet Gigabit e Wi-Fi integrado com suporte a impressão móvel ou compatível com módulo oficial do fabricante; painel de controle com interface gráfica intuitiva; Atendimento on-site pelo fabricante ou assistência autorizada; Compatibilidade com digitalização para LDAP/Active Directory; garantia mínima de 12 meses com atendimento no local.	UN	03	R\$ 4.569,2883	R\$ 13.707,8649
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, com as seguintes especificações mínimas: Impressora multifuncional laser colorida destinada à utilização nos setores administrativos da Administração Pública, adequada para impressão,	UN	03	R\$ 4.677,81	R\$ 14.033,4360



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

cópia e digitalização de documentos institucionais em ambiente corporativo. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Tecnologia de impressão laser colorida ou LED colorida equivalente; • Funções mínimas de impressão, cópia e digitalização; • Velocidade mínima de impressão de 20 páginas por minuto em preto e colorido; • Impressão frente e verso automática (duplex automático); • Alimentador automático de documentos (ADF); • Bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas; • Conectividade mínima: ○ USB; ○ Rede Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps; • Compatibilidade com ambiente de rede corporativa; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux; • Suporte a impressão em rede; • Compatibilidade com protocolo SMB v2/v3; • Velocidade mínima em impressão colorida e monocromática; • Equipamento com ciclo mensal recomendado para ambiente corporativo compartilhado; • Digitalização para pasta de rede, e-mail ou computador; • Painel de operação integrado; • Compatibilidade com papel A4, carta e ofício; • Produto novo, sem uso anterior e não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. Observação: A solução ofertada deverá possuir perfil corporativo administrativo, compatível com utilização compartilhada em rede e adequada às demandas institucionais da Administração Pública.				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	Serão aceitos equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado corporativo de impressão, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.				
32	ROTEADOR WI-FI 6 (PADRÃO AX1800), com as seguintes especificações mínimas: Roteador Wi-Fi 6 (padrão AX1800 ou superior), operando nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz simultâneas (dual band), com taxa combinada mínima de 1.8 Gbps; mínimo de 01 porta WAN e 04 portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); suporte aos protocolos EasyMesh ou IEEE 802.11k/v/r para redes em malha; suporte a IPv4 e IPv6; segurança WPA3; Suporte a gerenciamento remoto via TR-069 ou plataforma equivalente de gerenciamento corporativo; recursos de QoS, MU-MIMO, OFDMA e Beamforming; suporte a servidores VPN; mínimo de 4 antenas de alto ganho (internas ou externas); alimentação bivolt; homologação vigente na ANATEL.	UN	05	R\$ 321,4786	R\$ 1.607,39
33	BATERIA SELADA VRLA 12V 17Ah/18Ah PARA NOBREAK, com as seguintes especificações mínimas: Bateria estacionária selada destinada à utilização em sistemas de alimentação ininterrupta (UPS/nobreak), adequada para operação contínua em ambiente corporativo, infraestrutura de rede, servidores e equipamentos críticos da Administração Pública. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Tensão nominal: 12V; • Capacidade mínima: 17Ah, admitindo-se capacidade superior compatível, como 18Ah; • Capacidade nominal aferida em regime C20; • Terminais tipo F2 ou compatíveis com nobreaks corporativos utilizados pela Administração; • Tecnologia chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA), AGM ou equivalente; • Construção selada e livre de manutenção; • Compatibilidade com operação em regime de flutuação e descarga cíclica; • Baixa emissão de gases, adequada para ambientes internos; • Terminais compatíveis com sistemas UPS/nobreak corporativos; • Compatibilidade elétrica e dimensional com nobreaks senoidais de dupla conversão utilizados pela Administração; • Estrutura resistente a vibração, aquecimento e operação contínua; • Vedado fornecimento de baterias automotivas adaptadas; • Produto novo, sem uso anterior, não remanufaturado e em linha de fabricação;	UN	04	R\$ 292,0860	R\$ 1.168,34

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	- Vida útil compatível com aplicações corporativas e sistemas de energia ininterrupta; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Observação: A bateria ofertada deverá ser compatível com os nobreaks atualmente utilizados pela Administração, especialmente equipamentos senoidais corporativos com banco interno de baterias em 24V, utilizados em ambientes de servidores, infraestrutura e rede. A contratada deverá comprovar tecnicamente a compatibilidade da bateria ofertada com os equipamentos existentes na Autarquia, incluindo compatibilidade elétrica, física e operacional.				
34	TONER 285A <u>original</u> para impressora laser HP LASER JET M1132	UN	03	R\$ 497,41	R\$ 1.492,23
35	TONER 285A <u>compatível</u> para impressora laser HP LASER JET M1132	UN	04	R\$ 56,9750	R\$ 227,90
36	TONER preto HP CE 310A/126A <u>original</u> para impressora laser CP 1025	UN	03	R\$ 560,38	R\$ 1.681,1499
37	TONER preto HP CE 310A/126A <u>compatível</u> para impressora laser CP 1025	UN	05	R\$ 77,34	R\$ 386,70
38	TONER cor ciano HP CE 311A <u>original</u> para impressora laser CP 1025	UN	03	R\$ 584,33	R\$ 1.752,9999
39	TONER cor ciano HP CE 311A <u>compatível</u> para impressora laser CP 1025	UN	04	R\$ 61,7767	R\$ 247,1068
40	TONER cor amarela HP CE 312A <u>original</u> para impressora laser CP 1025	UN	03	R\$ 557,33	R\$ 1.671,9999
41	TONER cor amarela HP CE 312A <u>compatível</u> para impressora laser CP 1025	UN	04	R\$ 65,63	R\$ 262,52
42	TONER cor magenta HP CE 313A <u>original</u> para impressora laser CP 1025	UN	03	R\$ 567,9567	R\$ 1.703,87
43	TONER cor magenta HP CE 313A <u>compatível</u> para impressora laser CP 1025	UN	04	R\$ 71,76	R\$ 287,04
44	TONER <u>original</u> 3612X para impressora Brother DCP L5512DN	UN	06	R\$ 702,88	R\$ 4.217,28
45	TONER <u>compatível</u> 3612X para impressora Brother DCP L5512DN	UN	05	R\$ 85,4767	R\$ 427,3835
46	TONER <u>original</u> MLT-D111L para impressora SANSUNG XPRESS M2070W	UN	03	R\$ 645,6467	R\$ 1.936,94



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

47	TONER compatível MLT-D111L para impressora SANSUNG XPRESS M2070W	UN	04	R\$ 64,97	R\$ 259,89
48	Toner com chip original HP W1030XC, 151/152, Cor: Preto/Black, para impressora LaserJet Pro MFP 4103FDW	UN	04	R\$ 581,79	R\$ 2.327,16
49	Toner com chip compatível W1030XC, 151/152, Cor: Preto/Black, para impressora LaserJet Pro MFP 4103FDW	UN	04	R\$ 93,2667	R\$ 373,0668
50	TONER original 1105 para impressora HP Laser 107W	UN	03	R\$ 550,29	R\$ 1.650,87
51	TONER compatível 1105 para impressora HP Laser 107W	UN	03	R\$ 85,51	R\$ 256,53
52	Kit de Refis de tinta 500ml, com as seguintes especificações mínimas: nas cores Black, Cyan, Magenta e Yellow Corantes com Kit de bico aplicador, para impressoras Epson L3110 e L3150 pertencentes ao parque tecnológico da Administração.	UN	04	R\$ 213,20	R\$ 852,81
53	Base refrigerada para notebook, destinada ao resfriamento de equipamentos durante operação contínua, proporcionando melhor dissipação térmica, ergonomia e aumento da vida útil do equipamento, com as seguintes especificações mínimas: - Estrutura resistente em metal, plástico de engenharia ou material equivalente; - Sistema de ventilação ativa com, no mínimo, 02 coolers; - Alimentação por porta USB; - Compatibilidade com notebooks de até 17 polegadas; - Base com regulagem de altura; - Funcionamento silencioso; - Estrutura com aberturas ou grelhas para adequada dissipação de calor; - Apoios antiderrapantes; - Produto novo, sem uso anterior; - Compatível com uso corporativo contínuo.	UN	12	R\$ 130,7850	R\$ 1.569,42



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

54	Impressora Térmica Portátil (Modelo de referência Zebra ZQ 521) Características mínimas: • O equipamento deve ser comprovadamente novo (primeiro uso); • Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens; • Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits; • Memória Flash Mínima: 4 GB; • Largura de impressão mínima: 100 a 104mm; • Largura máxima da bobina: 113 mm; • Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm; • Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina; • Resolução mínima 203 DPI; • Temperatura de operação: -4° a 55°C; • Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1; • Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo; • Peso máximo: 900 g (com bateria); • Display LCD; • Norma de operação: IP54; • Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh; • Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura; • O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado pelo SAAE, devendo ser disponibilizada uma unidade para teste antes do fornecimento; • Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora; • Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm; • Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39); • Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL; • Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco; • Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura;	UN	06	R\$ 5.831,33	R\$ 34.987,9998
----	--	----	----	--------------	-----------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android; • Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando; • Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop; • Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura; • O fornecedor deverá realizar na impressora, instalação com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile; • Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL; • Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento; Equipamento deverá ser fornecido com carregador, capa de proteção, alça de ombro e clipe de cinto;				
55	Smart TV LED, com as seguintes especificações mínimas: 42 polegadas, com a dimensão da largura de 96 centímetros. Resolução em Full HD, com entrada para USB, HDMI, antena RF. Processador Quad core. Acesso à internet através da conexão Wi-Fi ou via cabo. Com garantia mínima de 12 meses.	UN	3	R\$ 2.223,6080	R\$ 6.670,82
56	Hub USB 3.0 multifuncional com 7 portas, com as seguintes especificações mínimas: ideal para expansão de conexões em computadores, notebooks, tablets e dispositivos compatíveis. Possui conexão USB Tipo-C e acompanha adaptador USB-A, permitindo ampla compatibilidade com diferentes equipamentos. Características Gerais: • Hub USB 3.0 de alta velocidade; • Possui no mínimo 7 portas USB.; • Transferência rápida e eficiente de dados; • Compatível com notebooks, computadores e dispositivos com portas USB compatíveis; • Compatível com pendrive, mouse, teclado, HD externo e outros dispositivos USB; • Conexão principal USB Tipo-C; • Acompanha adaptador USB-A; • Estrutura compacta, leve e portátil;	UN	15	R\$ 145,92	R\$ 2.188,86



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Plug and Play (dispensa instalação de drivers, quando compatível). Especificações Técnicas: - Quantidade de portas: 7; - Padrão USB: USB 3.0; - Interface de conexão: USB Tipo-C com adaptador USB-A; - Cor predominante: cinza, prata, grafite, preta ou similar; - Dimensões e peso aproximados compatíveis com equipamento portátil compacto.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 434.643,70

*** Valores de referência nos termos do art. 23, §1º, I, II, e IV, da NLLCA n.º 14.133/21.**

1.1.2. Para o procedimento em questão optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter não sigiloso. Segue acima a Relação dos itens e o Valor Médio com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento.

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 434.643,70 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**

1.2.1. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro(a) como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

1.2.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

1.2.3. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3. Os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação, serão divulgados após a conclusão do certame.

2. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. Homologado o resultado desta Licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, convocará os interessados para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço em até 2 (dois) dias úteis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

3.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés/MG – SAAE, por meio de seus setores administrativos, operacionais e técnicos, possui necessidade contínua de dispor de equipamentos, suprimentos, soluções de infraestrutura e recursos de tecnologia da informação adequados, atualizados e compatíveis com as demandas institucionais da Autarquia, de modo a assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais, técnicas, financeiras e de atendimento ao público, indispensáveis à adequada prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.2. A presente contratação visa atender às necessidades de modernização, manutenção, ampliação e continuidade da infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pelo SAAE, contemplando computadores, notebooks, monitores, periféricos, dispositivos de armazenamento, equipamentos de rede, sistemas de energia ininterrupta (nobreaks e baterias), soluções de impressão, softwares corporativos, licenciamento regular de sistemas operacionais, soluções de segurança digital, materiais de conectividade e demais equipamentos indispensáveis ao ambiente tecnológico institucional.

3.3. A contratação se justifica em razão da natureza permanente e contínua das atividades desenvolvidas pela Autarquia, as quais dependem diretamente da utilização de sistemas informatizados, infraestrutura de rede, estações de trabalho, equipamentos de armazenamento, recursos de impressão, softwares licenciados e soluções de segurança da informação para execução das rotinas administrativas, operacionais e gerenciais.

3.4. Os equipamentos atualmente utilizados em diversos setores apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, defasagem tecnológica e limitações operacionais incompatíveis com as demandas atuais da Administração Pública, especialmente diante da crescente necessidade de processamento de dados, utilização simultânea de sistemas corporativos, armazenamento seguro de informações, digitalização de documentos, controle operacional, comunicação institucional e integração entre os setores internos da Autarquia.

3.5. A obsolescência tecnológica dos equipamentos pode ocasionar lentidão operacional, falhas recorrentes, indisponibilidade de sistemas, interrupções de atividades, perda de produtividade, aumento dos custos de manutenção corretiva e riscos à integridade e segurança das informações institucionais. Tal cenário compromete diretamente a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a capacidade operacional dos setores responsáveis pela gestão administrativa, financeira, técnica e operacional do SAAE.

3.6. Nesse contexto, a aquisição de computadores corporativos, kits de upgrade, notebooks, monitores e periféricos visa proporcionar melhoria no desempenho das estações de trabalho utilizadas pelos servidores, assegurando maior capacidade de processamento, estabilidade operacional, compatibilidade com aplicações modernas e suporte adequado às atividades administrativas e técnicas desempenhadas diariamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

3.7. Da mesma forma, a contratação de sistemas de alimentação ininterrupta (UPS/nobreaks), módulos externos de baterias e baterias estacionárias mostra-se essencial para garantir proteção elétrica, estabilidade energética e continuidade operacional dos equipamentos críticos da infraestrutura de TI, especialmente servidores, equipamentos de rede, estações administrativas e sistemas utilizados nos serviços institucionais. Tais soluções reduzem riscos de danos ocasionados por oscilações elétricas, surtos, quedas de energia e desligamentos abruptos, contribuindo diretamente para a preservação dos equipamentos e integridade dos dados institucionais.

3.8. A contratação também contempla soluções de armazenamento corporativo, incluindo SSDs internos, SSDs externos e HDs externos, objetivando ampliar a capacidade de armazenamento, velocidade de acesso às informações, segurança dos dados e execução de rotinas de backup institucional, fundamentais para continuidade operacional e proteção das informações administrativas e operacionais da Autarquia.

3.9. No que se refere ao licenciamento de softwares, sistemas operacionais e soluções corporativas, a contratação possui relevante caráter de regularização tecnológica e conformidade administrativa, garantindo que os equipamentos pertencentes ao patrimônio público estejam devidamente licenciados, em conformidade com as políticas oficiais dos fabricantes e aptos a receber suporte técnico, atualizações de segurança e mecanismos oficiais de autenticação.

3.10. A aquisição de licenças originais do Windows 11 Pro GSK, Office Home and Business 2024, Windows Server CALs e solução de antivírus corporativo visa assegurar ambiente computacional seguro, legalmente regularizado e compatível com as necessidades institucionais da Administração Pública, garantindo conformidade com boas práticas de governança de TI, segurança da informação e adequação às exigências relacionadas à integridade dos sistemas utilizados pela Autarquia.

3.11. A contratação da solução de antivírus corporativo com gerenciamento centralizado, proteção de estações de trabalho, dispositivos móveis e servidores, possui finalidade estratégica para proteção da infraestrutura tecnológica contra ameaças digitais, malwares, ransomwares, invasões, vazamento de informações e demais incidentes de segurança cibernética, contribuindo diretamente para a proteção dos dados institucionais e observância das boas práticas relacionadas à segurança da informação e à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

3.12. Além disso, a aquisição de impressoras multifuncionais corporativas, impressoras térmicas portáteis, toners, refis e suprimentos de impressão mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos, emissão de documentos institucionais, digitalização de processos, impressão de relatórios, faturas, ordens de serviço, documentos operacionais e demais materiais indispensáveis às atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Autarquia.

3.13. A contratação de equipamentos de rede, roteadores Wi-Fi 6, cabos de rede categoria 6, conectores RJ45 e placas de rede visa assegurar a modernização e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

expansão da infraestrutura lógica institucional, proporcionando maior estabilidade, velocidade, segurança e disponibilidade da rede corporativa utilizada pelos sistemas administrativos e operacionais do SAAE.

3.14. Ressalta-se ainda que os equipamentos e materiais objeto da futura contratação possuem natureza de consumo contínuo e necessidade recorrente de reposição, manutenção e atualização, especialmente diante do desgaste operacional, evolução tecnológica constante e necessidade de suporte permanente às atividades institucionais desempenhadas pelos servidores e setores administrativos.

3.15. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens mostra-se a solução administrativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite aquisições parceladas e conforme a efetiva necessidade dos setores requisitantes, evitando formação excessiva de estoque, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.16. O modelo de contratação pretendido também assegura maior flexibilidade administrativa, permitindo atendimento ágil às demandas emergenciais relacionadas à substituição de equipamentos defeituosos, ampliação de infraestrutura, manutenção da continuidade operacional e reposição de itens indispensáveis ao funcionamento da Autarquia.

3.17. Adicionalmente, a padronização mínima das especificações técnicas exigidas busca assegurar compatibilidade, interoperabilidade, confiabilidade, durabilidade e desempenho adequado dos equipamentos e soluções ofertadas, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, observando os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.18. Dessa forma, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços em conformidade com o art. 84 da lei nº 14.133/2021, constitui solução administrativa estratégica, eficiente e economicamente vantajosa para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés/MG, assegurando flexibilidade operacional, controle orçamentário, continuidade dos serviços públicos, modernização tecnológica, eficiência administrativa e observância integral aos princípios e normas estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021

3.19. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da presente contratação, considerando que os produtos, equipamentos, softwares e soluções de tecnologia da informação pretendidos são indispensáveis para manutenção, modernização, continuidade e segurança da infraestrutura tecnológica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés/MG, sendo a futura e eventual aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, a alternativa mais eficiente, econômica, planejada e compatível com as necessidades operacionais e administrativas da Autarquia.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

4.1. A descrição dos requisitos da contratação constitui etapa fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda integralmente às necessidades do serviço público, observando critérios de qualidade, eficiência, segurança da informação, continuidade operacional, compatibilidade tecnológica, padronização e sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Os requisitos aqui estabelecidos deverão ser observados integralmente pela contratada e possuem caráter técnico, operacional e administrativo, visando garantir o adequado fornecimento dos materiais, equipamentos, softwares, licenças e soluções de tecnologia da informação destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG.

4.3. As exigências foram definidas de forma objetiva, proporcional e compatível com o objeto contratado, observando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, sem restringir indevidamente a participação de fornecedores.

Requisitos Gerais

- A aquisição deverá contemplar exclusivamente materiais, equipamentos, periféricos, softwares, licenças e soluções de informática novos, de primeiro uso, sem indícios de utilização anterior, remanufatura, recondicionamento, reutilização ou procedência duvidosa;
- Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados adequadamente, acompanhados de:
 - manual do fabricante, quando aplicável;
 - certificados de garantia;
 - certificados de autenticidade;
 - documentação técnica;
 - termos de licenciamento;
 - comprovantes de regularidade;
 - documentação de conformidade técnica, quando exigido;
- Todos os softwares, sistemas operacionais, suítes corporativas, soluções de segurança digital e licenças fornecidas deverão ser originais, legítimos, rastreáveis e destinados ao mercado corporativo brasileiro, sendo vedado o fornecimento de licenças reutilizadas, acadêmicas, educacionais, domésticas, irregulares, OEM desacompanhadas de hardware elegível, ou quaisquer modalidades incompatíveis com uso institucional pela Administração Pública;
- A contratada deverá fornecer obrigatoriamente Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e), contendo identificação clara e individualizada dos itens fornecidos, inclusive número de série, part number, modelo, chave de ativação, descrição do licenciamento e demais informações necessárias à rastreabilidade patrimonial e tecnológica da Administração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Nos casos de fornecimento de softwares e licenças digitais, deverão ser encaminhados ao e-mail institucional indicado pela Administração:
 - Product Keys originais;
 - links oficiais para download;
 - documentação comprobatória de autenticidade;
 - comprovantes de ativação;
 - instruções oficiais de instalação;
 - documentação de regularidade do licenciamento;
 - comprovação de fornecimento por canal autorizado do fabricante;
- Os softwares fornecidos deverão permitir reinstalação, reativação e recuperação da licença nos casos de formatação, manutenção corretiva, substituição de armazenamento, reinstalação do sistema operacional ou procedimentos executados pela equipe de TI da Administração, observadas as políticas oficiais do fabricante;
- Todos os equipamentos deverão possuir identificação de marca, modelo, número de série e especificações técnicas compatíveis com as descrições constantes no Termo de Referência;
- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo suporte técnico e substituição em caso de defeito de fabricação;
- No valor da contratação deverão estar inclusos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, logísticos, frete, seguro, transporte, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento integral dos itens, na modalidade CIF/SAAE;
- No ato da entrega deverá ser emitido termo de recebimento provisório e, após verificação técnica e conferência das especificações, termo de recebimento definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- A entrega deverá ocorrer na sede do SAAE de Aimorés/MG, nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

Requisitos Legais

- A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto contratado;
- Deverão ser observadas as normas da ABNT, ANATEL, INMETRO e demais órgãos reguladores, quando aplicáveis aos itens fornecidos;
- A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral durante toda a vigência da contratação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Os softwares e licenças fornecidos deverão estar em conformidade com as políticas oficiais de licenciamento dos respectivos fabricantes, sendo vedado o fornecimento de licenças sem rastreabilidade, de origem não comprovada ou incompatíveis com utilização corporativa e institucional;
- Qualquer irregularidade, defeito, falha técnica, inconsistência de licenciamento ou inconformidade identificada pela Administração deverá ser sanada pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de situação crítica, ou conforme prazo definido pela fiscalização contratual;
- A contratada responderá integralmente por eventuais prejuízos decorrentes de fornecimento irregular, incompatível, fraudulento ou em desacordo com as especificações técnicas contratadas.

Requisitos Temporais

- As aquisições ocorrerão de forma futura e eventual, durante o período de vigência de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração;
- O prazo máximo para entrega dos materiais, equipamentos, softwares e licenças será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra;
- Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, poderão ser estabelecidos prazos reduzidos para atendimento;
- Nos casos de fornecimento digital de softwares e licenças, a disponibilização das chaves, links oficiais e documentação deverá ocorrer no prazo máximo definido na Autorização de Fornecimento, independentemente da entrega física de eventuais mídias ou documentos complementares;

Requisitos de Sustentabilidade

- A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar impactos ambientais e promover o uso racional dos recursos públicos;
- Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, menor consumo energético, vida útil prolongada e menor necessidade de substituição, reduzindo a geração de resíduos e o consumo recorrente de materiais;
- A contratada deverá adotar práticas que reduzam desperdícios, embalagens excessivas e impactos ambientais relacionados ao fornecimento;
- Sempre que aplicável, os equipamentos deverão possuir eficiência energética compatível com padrões de mercado e utilização racional de recursos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- A contratação deverá, sempre que possível, estimular boas práticas de responsabilidade socioambiental, compatíveis com o objeto contratado e com a realidade do mercado;

Requisitos Técnicos da Contratação

- Todos os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas, softwares, infraestrutura de rede e ambiente tecnológico atualmente utilizados pelo SAAE;
- A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito de fabricação, incompatibilidade técnica, falha operacional, vício oculto, inconsistência de licenciamento, irregularidade de ativação, divergência em relação às especificações contratadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- Em caso de falha crítica que comprometa as atividades institucionais, a substituição deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas;
- A contratada será responsável por danos decorrentes de fornecimento inadequado, incompatibilidade técnica, falhas de ativação, licenciamento irregular ou vícios ocultos;
- Os equipamentos e softwares deverão atender aos requisitos mínimos de segurança da informação, assegurando integridade, disponibilidade e confiabilidade dos dados institucionais;
- Os equipamentos ofertados deverão possuir compatibilidade plena com o ambiente corporativo e institucional do SAAE, incluindo integração com domínio de rede, infraestrutura de TI, sistemas administrativos e soluções já implantadas pela Administração, quando aplicável;
- Itens relacionados a suprimentos, baterias, nobreaks, impressoras e equipamentos integrados deverão possuir compatibilidade técnica comprovável com os equipamentos pertencentes ao parque tecnológico da Autarquia, quando exigido nas especificações técnicas individuais.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento ágil e eficiente, por telefone, e-mail institucional, sistema eletrônico ou aplicativo de mensagens;
- O controle dos fornecimentos será realizado por servidor designado pela Administração, mediante registro formal de recebimento, conferência e aceite técnico;
- O local de entrega será o SETOR ADMINISTRATIVO – ALMOXARIFADO do SAAE, situado na Rua José Pego Sobrinho, n° 199, Bairro Igrejinha, Aimorés/MG, CEP 35.200-000, no horário de 07h30 às 11h e de 13h às 16h;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- A contratada deverá prestar suporte técnico básico, quando aplicável, para instalação inicial, ativação, configuração ou orientação de utilização dos equipamentos e softwares fornecidos;
- A Administração poderá solicitar documentação complementar, catálogos, fichas técnicas, comprovação de autenticidade, part numbers oficiais, certificados de homologação, comprovação de canal autorizado ou demais documentos necessários à validação técnica dos itens fornecidos.

4.4. Os requisitos acima estabelecidos visam garantir que a contratação proporcione a eficácia desejada e respeite os princípios de sustentabilidade ambiental e social. Por isso, foram delimitados com base nas exigências técnicas que são estritamente necessárias, sem avançar para especificações que limitem excessivamente a competitividade do processo licitatório. Os critérios definidos são coerentes com os padrões de qualidade e desempenho determinados pelo mercado e em consonância com as melhores práticas vigentes, privilegiando soluções que possuam um equilibrado custo-benefício e que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. O levantamento de mercado constitui etapa essencial do planejamento da contratação pública, tendo por finalidade identificar as soluções tecnológicas disponíveis no mercado, os padrões técnicos atualmente adotados, as práticas comerciais aplicáveis ao objeto, os modelos de fornecimento existentes, bem como os parâmetros de preços e condições de execução compatíveis com as necessidades institucionais da Administração Pública.

5.2. A presente análise foi realizada considerando as demandas administrativas, operacionais e tecnológicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG, especialmente no que se refere à continuidade dos serviços públicos, modernização da infraestrutura tecnológica, segurança da informação, compatibilidade operacional e manutenção do parque computacional atualmente utilizado pela Autarquia.

5.3. Para subsidiar a definição da solução mais adequada, foram realizadas pesquisas e consultas em:

- Plataforma Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- atas de registro de preços vigentes de órgãos públicos;
- contratações similares realizadas por entidades da Administração Pública;
- fornecedores especializados do segmento de tecnologia da informação;
- fabricantes e distribuidores autorizados;
- sítios eletrônicos especializados do setor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

5.3.1. O levantamento permitiu identificar:

- padrões técnicos usualmente adotados pelo mercado;
- soluções compatíveis com ambiente corporativo;
- modalidades de licenciamento disponíveis;
- práticas de garantia e suporte;
- requisitos de compatibilidade tecnológica;
- modelos de fornecimento utilizados na Administração Pública;
- parâmetros médios de preços praticados.

5.3.2. Durante o estudo técnico preliminar, verificou-se que o SAAE possui infraestrutura tecnológica já implantada e em operação contínua, composta por:

- estações de trabalho;
- notebooks;
- servidores;
- impressoras;
- nobreaks;
- módulos de bateria;
- equipamentos de rede;
- sistemas administrativos;
- softwares corporativos;
- soluções de impressão;
- sistemas de tramitação eletrônica de documentos;
- soluções de segurança digital.

5.4. A Autarquia também utiliza plataforma eletrônica de tramitação digital ("1Doc"), voltada à modernização administrativa, redução do uso de papel e digitalização dos fluxos institucionais, circunstância que influenciou diretamente na definição das soluções tecnológicas pretendidas.

5.5. Nesse contexto, o estudo demonstrou que a solução mais adequada para atendimento das necessidades do SAAE consiste na futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos, suprimentos, softwares e soluções de tecnologia da informação, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas administrativas e operacionais da Autarquia.

5.6. Foram consideradas, de forma comparativa, as seguintes alternativas de solução:

a) Aquisição integral e imediata de todos os itens



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Foi analisada a possibilidade de aquisição definitiva e imediata de todos os equipamentos, materiais e soluções tecnológicas previstos para o período contratual.

Entretanto, essa alternativa demonstrou-se menos vantajosa em razão:

- do elevado impacto orçamentário imediato;
- da possibilidade de aquisição antecipada de itens sem necessidade imediata;
- do risco de obsolescência tecnológica;
- da necessidade variável de manutenção e reposição;
- da dificuldade de gestão de estoque;
- da possibilidade de perda de garantia de itens armazenados sem utilização.

Além disso, considerando a constante evolução tecnológica do setor de informática, aquisições em grande volume e de forma imediata podem resultar em defasagem tecnológica prematura dos equipamentos adquiridos.

b) Locação, comodato ou outsourcing de equipamentos e soluções de TI

Também foi analisada a possibilidade de contratação por meio de:

- Locação;
- Outsourcing;
- Comodato;
- Cessão temporária de equipamentos;
- Contratação continuada de infraestrutura tecnológica.

Atualmente, o SAAE de Aimorés/MG já possui contratação relacionada à locação de parte do parque de impressão utilizado pela Administração, especialmente em setores que demandam maior volume de impressão e utilização contínua dos equipamentos, solução que vem atendendo adequadamente determinadas necessidades operacionais da Autarquia.

Contudo, verificou-se que a locação integral de todos os equipamentos e soluções de tecnologia não se mostra a alternativa mais vantajosa para a realidade operacional do SAAE, especialmente em razão:

- Do maior custo acumulado a médio e longo prazo;
- Da dependência contínua da contratada;
- Da limitação do controle patrimonial;
- Da menor flexibilidade para ampliação e adequação tecnológica;
- Das restrições relacionadas à compatibilidade com equipamentos já pertencentes à Administração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Da necessidade de manutenção de determinados equipamentos próprios utilizados em conjunto com a infraestrutura já existente.

Além disso, a Administração identificou a necessidade específica de aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas destinadas ao atendimento de setores administrativos e técnicos que demandam equipamentos próprios, especialmente para:

- Impressão de relatórios técnicos;
- Documentos institucionais;
- Materiais administrativos;
- Documentos coloridos;
- Digitalização interna;
- Utilização compartilhada em rede;
- Atendimento de demandas administrativas específicas.

Ressalta-se ainda que o SAAE utiliza plataforma digital de tramitação eletrônica de documentos ("1Doc"), o que reduziu significativamente a necessidade de impressão em grande escala. Entretanto, permanece indispensável a manutenção de estrutura mínima de impressão própria para atendimento de demandas institucionais específicas que ainda exigem emissão física de documentos.

Importante destacar que a Autarquia já possui contrato de prestação de serviços especializados na área de informática, responsável pelo suporte técnico, manutenção, configuração e acompanhamento da infraestrutura tecnológica existente.

Todavia, referido contrato possui natureza voltada predominantemente à prestação de serviços técnicos especializados, não abrangendo de forma suficiente o fornecimento contínuo e futuro dos materiais, equipamentos, periféricos, softwares, suprimentos e soluções de tecnologia da informação necessários às demandas administrativas da Autarquia.

Dessa forma, concluiu-se que a contratação específica para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática permanece indispensável para assegurar:

- Continuidade operacional;
- Modernização gradual da infraestrutura tecnológica;
- Compatibilidade com o ambiente já existente;
- Reposição de equipamentos;
- Manutenção do parque computacional;
- Segurança da informação;
- Eficiência administrativa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Autonomia patrimonial da Administração Pública.

Dessa forma, após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a utilização exclusiva de locação, comodato ou outsourcing não atende integralmente às necessidades operacionais, patrimoniais e tecnológicas do SAAE de Aimorés/MG, especialmente diante da necessidade de manutenção de equipamentos próprios, expansão gradual da infraestrutura e compatibilidade com os sistemas já existentes na Autarquia.

Embora a Administração já possua contratação de serviços especializados de suporte técnico em informática e utilize parcialmente soluções locadas de impressão em setores específicos, permanece indispensável a futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos, softwares e soluções de tecnologia da informação, visando garantir continuidade operacional, autonomia administrativa, modernização tecnológica, segurança da informação, manutenção do parque computacional e atendimento adequado das demandas institucionais do SAAE.

c) Aquisição futura e eventual mediante Sistema de Registro de Preços

Após análise técnica, operacional e econômica das alternativas estudadas, concluiu-se que a aquisição futura e eventual por meio de Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução escolhida possibilita:

- Aquisições conforme demanda real;
- Maior flexibilidade administrativa;
- Racionalização do uso dos recursos públicos;
- Melhor planejamento orçamentário;
- Redução de desperdícios;
- Continuidade operacional;
- Manutenção gradual da infraestrutura tecnológica;
- Atualização progressiva dos equipamentos;
- Agilidade no atendimento de demandas emergenciais;
- Melhor controle patrimonial;
- Maior eficiência na gestão contratual.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também permite que a Administração:

- Adquirir apenas os itens efetivamente necessários;
- Reduza riscos de obsolescência;
- Mantenha disponibilidade tecnológica contínua;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Preserve compatibilidade com equipamentos já existentes;
- Realize substituições gradativas;
- Mantenha equilíbrio entre economicidade e modernização tecnológica.

Verificou-se ainda que o mercado nacional possui ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento das especificações técnicas previstas, incluindo:

- Fabricantes;
- Distribuidores;
- Revendedores autorizados;
- Integradores de soluções corporativas.

As especificações técnicas definidas foram estruturadas com base em requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade, funcionalidade e segurança, sem direcionamento indevido de marca ou fabricante, permitindo ampla competitividade no certame.

No que se refere especificamente aos itens relacionados a:

- Sistemas operacionais;
- Softwares corporativos;
- Antivírus;
- Licenciamento Microsoft;
- Equipamentos de infraestrutura;
- Nobreaks;
- Baterias;
- Soluções de impressão;

As exigências técnicas estabelecidas decorrem da necessidade de:

- Garantir compatibilidade com a infraestrutura já existente;
- Assegurar continuidade operacional;
- Preservar a segurança da informação;
- Evitar incompatibilidades técnicas;
- Impedir fornecimento de licenças irregulares;
- Assegurar rastreabilidade tecnológica;
- Garantir autenticidade e suporte oficial do fabricante.

A exigência de fornecimento de:

- Licenciamento original;
- Product Keys;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Links oficiais;
- Documentação de autenticidade;
- Nota Fiscal Eletrônica;
- Comprovação de canal autorizado;
- Possibilidade de reinstalação e reativação;

Mostra-se indispensável em razão de problemas anteriormente enfrentados pela Administração relacionados a inconsistências de ativação, bloqueios de licenciamento e impossibilidade de reativação após manutenção dos equipamentos.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia que a solução escolhida mostra-se:

- Tecnicamente adequada;
- Economicamente viável;
- Operacionalmente compatível;
- Juridicamente segura;
- Alinhada às boas práticas de governança pública;
- Compatível com a realidade administrativa do SAAE de Aimorés/MG.

A solução atende aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Planejamento;
- Economicidade;
- Eficiência;
- Competitividade;
- Continuidade do serviço público;
- Segurança jurídica;
- Interesse público;
- Sustentabilidade administrativa e tecnológica.

5.7. Por fim, conclui-se que a solução escolhida atende de forma satisfatória às necessidades técnicas, operacionais, administrativas e institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG, apresentando-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e sustentabilidade administrativa.

5.8. A contratação pretendida possibilitará a modernização gradual da infraestrutura tecnológica da Autarquia, a manutenção da compatibilidade com os sistemas e equipamentos já existentes, a preservação da segurança da informação, a continuidade das atividades administrativas e operacionais, bem como melhores condições de trabalho aos servidores públicos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

5.9. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização dos gastos públicos e agilidade no atendimento das demandas futuras e eventuais, permitindo aquisições conforme a necessidade real da Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.10. Dessa forma, resta demonstrado que a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa, juridicamente adequada e compatível com a realidade operacional do SAAE de Aimorés/MG, assegurando eficiência na gestão pública, continuidade dos serviços institucionais e adequada utilização dos recursos públicos.

6. CONTEXTUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E OPERACIONAL DA AUTARQUIA

6.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés/MG – SAAE desenvolve atividades administrativas, técnicas, operacionais e institucionais diretamente dependentes de infraestrutura tecnológica adequada, segura, atualizada e compatível com as demandas operacionais da Administração Pública. Os serviços executados pela Autarquia envolvem utilização contínua de sistemas informatizados, equipamentos computacionais, soluções de rede, infraestrutura de armazenamento, sistemas de impressão, dispositivos móveis, softwares corporativos e ferramentas de segurança digital indispensáveis à manutenção dos serviços públicos prestados à população.

6.2. Nesse contexto, a presente contratação possui como finalidade assegurar a continuidade operacional, modernização, ampliação, padronização e manutenção da infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela Autarquia, contemplando equipamentos de informática, periféricos, soluções de armazenamento, infraestrutura lógica, equipamentos de proteção elétrica, softwares corporativos, soluções de segurança digital, dispositivos de impressão, suprimentos e demais recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento dos setores administrativos e operacionais do SAAE.

6.3. As especificações técnicas mínimas definidas para os itens objeto da contratação foram estabelecidas considerando critérios de desempenho, durabilidade, compatibilidade operacional, interoperabilidade, continuidade dos serviços públicos, segurança da informação, eficiência administrativa e preservação da infraestrutura tecnológica já existente no ambiente institucional da Autarquia.

6.4. A aquisição dos computadores completos, notebooks corporativos, kits upgrade, monitores e periféricos visa garantir desempenho adequado das estações de trabalho utilizadas pelos servidores, permitindo operação simultânea de sistemas administrativos, aplicações corporativas, sistemas governamentais, ferramentas de escritório, plataformas de atendimento, softwares técnicos, sistemas financeiros, rotinas de engenharia, controle operacional e demais aplicações utilizadas diariamente pelos setores da Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.5. As especificações relacionadas ao desempenho dos processadores, memória RAM, armazenamento SSD e recursos gráficos foram definidas considerando a necessidade de operação contínua em ambiente corporativo, estabilidade operacional, aumento da produtividade dos usuários e redução de falhas decorrentes da obsolescência tecnológica atualmente identificada em parte do parque computacional da Autarquia.

6.6. A utilização de SSDs internos, SSDs corporativos, SSDs externos e HDs externos possui finalidade estratégica relacionada à ampliação da capacidade de armazenamento, melhoria do desempenho dos equipamentos, execução de rotinas de backup, preservação da integridade das informações institucionais e aumento da confiabilidade operacional dos sistemas utilizados pela Administração. A adoção de soluções SSD também visa reduzir tempo de inicialização, carregamento de sistemas e indisponibilidades operacionais decorrentes de falhas em dispositivos mecânicos tradicionais.

6.7. A aquisição de teclados, mouses, teclados sem fio, hubs USB e demais periféricos destina-se à manutenção, substituição e padronização dos equipamentos utilizados nas estações de trabalho administrativas e operacionais, garantindo ergonomia, conforto operacional, conectividade e condições adequadas de utilização contínua pelos servidores da Autarquia.

6.8. A aquisição das fontes ATX, placas de rede e componentes de atualização tecnológica possui como objetivo atender demandas de manutenção corretiva, atualização e reaproveitamento de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Administração, permitindo ampliação da vida útil dos equipamentos existentes e redução de custos decorrentes de substituições integrais desnecessárias, em observância aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

6.9. Os materiais de infraestrutura lógica, incluindo cabos de rede categoria 6, conectores RJ45, roteadores Wi-Fi 6 e placas de rede Gigabit Ethernet, possuem finalidade de manutenção, modernização e ampliação da rede corporativa institucional, assegurando maior estabilidade de conexão, velocidade de comunicação, segurança da infraestrutura de dados e suporte adequado aos sistemas informatizados utilizados pela Administração Pública.

6.10. As especificações relacionadas à infraestrutura de rede foram definidas considerando necessidade de compatibilidade com os padrões tecnológicos atualmente utilizados pelo SAAE, interoperabilidade entre equipamentos, melhoria do desempenho da rede corporativa e suporte à crescente demanda de conectividade dos setores administrativos e operacionais.

6.11. A aquisição dos nobreaks on-line senoidais, módulos externos de baterias e baterias estacionárias possui elevada relevância operacional para proteção elétrica dos equipamentos de informática, servidores, infraestrutura de rede e sistemas críticos utilizados pela Administração. Tais soluções são indispensáveis para proteção contra surtos elétricos, oscilações de tensão, quedas de energia e interrupções abruptas, evitando perda de dados, danos aos equipamentos e paralisação dos serviços institucionais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.12. As especificações técnicas relacionadas aos sistemas UPS e bancos de baterias foram definidas considerando necessidade de compatibilidade elétrica, física e operacional com os equipamentos atualmente utilizados pela Autarquia, visando preservar investimentos anteriormente realizados pela Administração e evitar substituição integral de infraestrutura já operacional e compatível com as necessidades institucionais.

6.13. A aquisição das licenças Windows 11 Pro GGK possui como finalidade promover a regularização tecnológica e legalização dos equipamentos pertencentes ao patrimônio público que eventualmente não possuam comprovação válida de licenciamento original, assegurando conformidade legal, segurança jurídica, rastreabilidade, suporte oficial e adequação do ambiente computacional às exigências corporativas e institucionais da Administração Pública.

6.14. Da mesma forma, as licenças Office Home and Business 2024 e Windows Server CAL destinam-se ao suporte das atividades administrativas, autenticação em rede, compartilhamento de arquivos, gerenciamento corporativo e utilização regular dos serviços de infraestrutura Microsoft existentes no ambiente tecnológico da Autarquia, garantindo conformidade do licenciamento utilizado pela Administração.

6.15. A solução de antivírus corporativo possui caráter estratégico para proteção da infraestrutura tecnológica institucional contra ameaças digitais, malwares, ransomwares, ataques cibernéticos, vazamento de informações e incidentes relacionados à segurança da informação, permitindo gerenciamento centralizado, aplicação de políticas de segurança, monitoramento contínuo e maior controle administrativo sobre os dispositivos utilizados pela Administração.

6.16. A aquisição das impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas visa atender às demandas permanentes de impressão, cópia, digitalização, tramitação documental, emissão de relatórios, processos administrativos, atendimento ao público e demais rotinas administrativas desenvolvidas pelos setores da Autarquia.

6.17. Ressalta-se que o SAAE de Aimorés/MG utiliza plataforma eletrônica de gestão documental e tramitação digital de processos por meio do sistema 1Doc, ferramenta que contribui significativamente para modernização administrativa, redução do consumo de papel, digitalização dos fluxos internos, otimização dos processos administrativos e fortalecimento das práticas de sustentabilidade no âmbito da Administração Pública.

6.18. Apesar da crescente utilização de processos eletrônicos e da significativa redução da dependência de documentos físicos, ainda permanecem necessárias diversas rotinas institucionais que demandam impressão, cópia e digitalização de documentos, especialmente em atividades relacionadas ao atendimento ao público, processos administrativos físicos, emissão de documentos operacionais, protocolos externos, relatórios técnicos, comunicações institucionais, arquivos físicos obrigatórios, digitalização de documentos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

recebidos em meio físico e procedimentos administrativos que exigem materialização documental.

6.19. Além disso, determinados setores técnicos e operacionais da Autarquia possuem necessidade recorrente de impressão colorida para elaboração, análise e compartilhamento de materiais que demandam melhor visualização gráfica, incluindo planilhas técnicas, gráficos, mapas operacionais, croquis, projetos, plantas baixas, relatórios ilustrativos, documentos de engenharia, apresentações institucionais e demais documentos cuja identificação visual por cores mostra-se necessária para adequada interpretação técnica e operacional.

6.20. As especificações técnicas definidas para as multifuncionais consideram o elevado volume operacional da Administração, a necessidade de compartilhamento em rede, integração com fluxos digitais, digitalização para sistemas eletrônicos, continuidade operacional dos serviços administrativos e compatibilidade com o modelo híbrido atualmente utilizado pela Autarquia, que combina processos digitais e rotinas documentais físicas indispensáveis às atividades institucionais.

6.21. Os toners, cartuchos, refis de tinta e demais suprimentos de impressão destinam-se aos equipamentos atualmente pertencentes ao parque tecnológico institucional do SAAE, sendo indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Autarquia. As referências de compatibilidade eventualmente indicadas possuem caráter exclusivamente técnico e funcional, visando assegurar pleno funcionamento dos equipamentos, preservação do patrimônio público, continuidade operacional, economicidade administrativa e redução de falhas de impressão.

6.22. A aquisição das bases refrigeradas para notebooks possui finalidade de melhorar a dissipação térmica dos equipamentos portáteis utilizados em operação contínua, contribuindo para preservação dos componentes internos, aumento da vida útil dos equipamentos e melhoria das condições de operação em ambiente corporativo.

6.23. A aquisição das impressoras térmicas portáteis possui elevada relevância operacional para as atividades externas desenvolvidas pelo SAAE, especialmente serviços de leitura, emissão e impressão de contas de água e esgoto em campo, reaviso de débito e demais procedimentos executados pelas equipes técnicas e operacionais da Autarquia.

6.24. As especificações técnicas relacionadas às impressoras térmicas portáteis foram definidas considerando necessidade de compatibilidade integral com os sistemas atualmente utilizados pela Administração, incluindo softwares de leitura, emissão e coleta de dados já implantados e em pleno funcionamento operacional.

6.25. As exigências relacionadas aos protocolos de impressão, linguagens CPCL, ZPL e EPL, SDKs, integração com smartphones e coletores de dados, compatibilidade com Android e Windows Mobile, comunicação operacional, sensor blackmark e funcionalidades específicas de integração decorrem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

exclusivamente da necessidade de continuidade operacional e compatibilidade plena com o ambiente tecnológico já consolidado no SAAE.

6.26. A manutenção dessa compatibilidade tecnológica mostra-se indispensável para evitar interrupção dos serviços públicos executados em campo, reestruturação de sistemas já implantados, necessidade de reescrita de software, incompatibilidade operacional entre equipamentos e aplicações utilizadas pela Administração, além de custos adicionais relacionados à substituição integral da infraestrutura tecnológica atualmente operacional.

6.27. A exigência de homologação operacional e disponibilização de unidade para testes possui finalidade exclusivamente técnica, visando validar previamente a compatibilidade da solução ofertada com os sistemas atualmente utilizados pela Administração, considerando tratar-se de equipamento crítico utilizado diretamente nas atividades operacionais externas vinculadas à prestação dos serviços públicos executados pela Autarquia.

6.28. As Smart TVs destinam-se ao suporte de atividades administrativas e técnicas, treinamentos, apresentações institucionais, reuniões técnicas, monitoramento e ações internas de comunicação e capacitação realizadas pelo SAAE.

6.29. Dessa forma, verifica-se que todos os itens constantes no presente processo possuem relação direta com a manutenção, modernização, continuidade, expansão e segurança da infraestrutura tecnológica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés/MG, sendo indispensáveis para assegurar eficiência administrativa, continuidade operacional, segurança da informação, melhoria das condições de trabalho e adequado suporte às atividades institucionais desempenhadas pela Autarquia.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

7.1. O levantamento do quantitativo estimado de materiais, equipamentos, suprimentos e soluções de tecnologia da informação necessários para a presente contratação foi elaborado com base em critérios técnicos, operacionais e administrativos, visando assegurar racionalidade, eficiência, economicidade e compatibilidade com as necessidades institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG.

7.2. Para definição dos itens e quantitativos estimados, foram observados critérios técnicos e administrativos relacionados às necessidades operacionais da Administração Pública, considerando especialmente:

- Necessidade operacional e técnica: os itens previstos são indispensáveis ao adequado funcionamento dos setores administrativos, técnicos e operacionais do SAAE, garantindo continuidade, eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela Autarquia;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Demanda futura, variável, contínua e eventual: a natureza das demandas relacionadas à tecnologia da informação não permite definição exata do quantitativo efetivamente necessário ao longo da vigência contratual, especialmente em razão da ocorrência de manutenções corretivas, substituições emergenciais, expansão da infraestrutura tecnológica, atualização de equipamentos e reposição de itens de consumo contínuo;
- Histórico de consumo e utilização institucional: os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento interno de consumo, utilização dos equipamentos existentes, aquisições anteriores, demandas apresentadas pelos setores administrativos e projeção das necessidades operacionais para o novo período contratual;
- Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura tecnológica: parte significativa dos itens destina-se à manutenção, substituição e atualização de equipamentos pertencentes ao parque tecnológico institucional, visando preservar a continuidade operacional dos sistemas e reduzir riscos de paralisação das atividades administrativas e operacionais;
- Modernização e padronização tecnológica: o dimensionamento dos quantitativos considera a necessidade de modernização gradual da infraestrutura tecnológica da Administração, promovendo maior compatibilidade entre equipamentos, padronização operacional, melhoria de desempenho, segurança da informação e otimização das rotinas administrativas;
- Economicidade e eficiência administrativa: a contratação planejada por meio de Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições sob demanda, evitando formação de estoques excessivos, desperdícios, aquisições desnecessárias e imobilização inadequada de recursos públicos;
- Adequação à infraestrutura tecnológica existente: as especificações técnicas e quantitativos foram definidos considerando a compatibilidade com os sistemas, equipamentos, softwares e infraestrutura já utilizados pelo SAAE, buscando preservar investimentos anteriormente realizados pela Administração e garantir continuidade operacional;
- Planejamento e conformidade legal: a elaboração do presente levantamento observou os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os relacionados à legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, transparência, razoabilidade, padronização e atendimento ao interesse público.

7.3. O levantamento quantitativo foi realizado de forma a refletir as necessidades atuais e potenciais da Autarquia, considerando médias históricas de utilização, crescimento das demandas operacionais, modernização dos ambientes tecnológicos e necessidade de continuidade dos serviços administrativos e operacionais, sem gerar acúmulo desnecessário de estoque ou insuficiência de recursos tecnológicos essenciais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

7.4. A concentração das aquisições em contratação planejada e estruturada contribui diretamente para:

- Garantir maior agilidade e continuidade das atividades administrativas e operacionais;
- Assegurar padronização tecnológica dos equipamentos e soluções utilizadas pela Administração;
- Facilitar manutenção corretiva, suporte técnico e gerenciamento da infraestrutura de TI;
- Promover redução de custos decorrente de planejamento centralizado e economia de escala;
- Proporcionar maior controle patrimonial, rastreabilidade e gestão administrativa dos bens adquiridos;
- Permitir atendimento mais célere às demandas emergenciais e operacionais dos setores administrativos;
- Fortalecer a eficiência, transparência e governança das contratações públicas realizadas pela Autarquia.

7.5. Os valores de referência inicialmente utilizados para elaboração do presente Documento de Formalização de Demanda foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada na internet, por meio de consultas a sites especializados do ramo de informática, fornecedores do segmento tecnológico, plataformas eletrônicas de comercialização e demais fontes de consulta compatíveis com os objetos pretendidos.

7.6. A metodologia adotada busca assegurar razoabilidade dos preços estimados, compatibilidade com os valores praticados no mercado, observância aos princípios da economicidade e eficiência administrativa, bem como fornecer parâmetros referenciais adequados para subsidiar a futura fase de pesquisa mercadológica, formação do preço estimado da contratação e análise da vantajosidade econômica do procedimento licitatório.

7.7. A relação dos materiais, equipamentos, suprimentos e soluções de tecnologia da informação previstos para futura aquisição, contendo respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, encontra-se descrita no tópico 1.1.1. deste documento.

7.8. Dessa forma, a definição dos quantitativos e a aquisição proposta configuram-se como medida indispensável para garantir a continuidade, qualidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais do SAAE de Aimorés/MG, promovendo a modernização da infraestrutura tecnológica, maior segurança da informação, confiabilidade dos sistemas e melhores condições de trabalho aos servidores, bem como melhor atendimento aos usuários, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A solicitação para aquisição dos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Autarquia, a empresa deverá entregar os equipamentos/produtos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo setor responsável do SAAE;

8.2. A quantidade total estimada será considerada o período de 12 (doze) meses, sendo validada a partir da data de assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

8.3. A CONTRATADA deverá levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.4. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de entrega do produto;

8.5. Os produtos/equipamentos deverão ser recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelo fiscal, mediante termo detalhado, após verificada a conformidade com as exigências estabelecidas;

8.6. Após a entrega dos produtos/equipamentos, estes estarão sujeitos à aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, a serem realizados pelo fiscal e pelo gestor contratual, respectivamente.

8.7. Somente o Fiscal contratual, poderá realizar o recebimento dos produtos e equipamentos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal contratual substituto.

8.8. Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal contratual, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

8.9. Os produtos/equipamentos serão recebidos definitivamente pelo gestor contratual, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

8.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.11. Caso o objeto seja entregue em desconformidade com o solicitado no processo em epígrafe, ficará a cargo do fiscal e gestor de contrato notificar a CONTRATADA sobre o(s) produto(s) e equipamento(s) em desconformidade, solicitando que a mesma faça entrega de acordo com a especificação do objeto, no prazo não superior a 7 (sete) dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

8.13. Os valores dos produtos/equipamentos deverão contemplar todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, os quais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.14. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Sr(a). do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5.1. Caberá ao Fiscal Contratual:

I. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

II. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;

III. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

IV. fiscalizar e atestar a entrega dos produtos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

V. fiscalizar e atestar a entrega dos produtos em face dos quantitativos solicitados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VI. fiscalizar e atestar a entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

VII. auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

VIII. anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IX. emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

X. rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

XI. comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada à entrega dos produtos ou suas atribuições;

9.5.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5.3. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I. Atraso injustificado na execução do cronograma e entrega dos produtos;

II. Execução ou entrega dos serviços/produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III. Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

IV. Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

V. Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VI. Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

9.6. A gestão do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e gerenciada pelo gestor contratual Sr(a)., ou pelo respectivo substituto.

9.6.1. O gestor contratual coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.2. O gestor contratual acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.3. O gestor contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.4. O gestor contratual emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

9.6.5. O gestor contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6.6. O gestor contratual deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.6.7. O gestor contratual procederá a liquidação deverá do valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato, para posterior pagamento pelo setor responsável.

9.6.8. Caberá, ainda, ao Gestor contratual:

- I. Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III. Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV. Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V. Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos produtos, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII. Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII. Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

9.7. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da entrega do objeto observará o disposto neste item.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. não produzir os resultados acordados;
- II. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- III. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo fiscal mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do objeto a que se referem a parcela a ser paga.

10.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da do produto e/ou prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis,

10.6. Os produtos e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal do contrato deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.8. Os produtos e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual;

10.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos/equipamentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.8.5. Proceder a liquidação do valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato, para posterior pagamento pelo setor responsável.

10.8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

10.8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.3.1.** o prazo de validade;
- 11.3.2.** a data da emissão;
- 11.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 11.3.5.** o valor a pagar; e
- 11.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar ao setor responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária, devendo ser apresentada, Nota-Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário para liquidação e pagamento, com o devido código de barras, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura ou boleto bancária referente aos produtos e/ou serviços, será emitida nova nota fiscal-fatura ou boleto bancária do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta aprezada.

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA IBGE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

13.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

13.2. O procedimento de licitação, será na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do Sistema de Registro de Preços – **SRP**, o qual permite otimizar os processos de aquisição e contratação de bens e serviços pelo Poder Público, já que o fornecimento só será solicitado quando houver necessidade de aquisição, além de atender demandas não previsíveis.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

V. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;

VI. Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

15.2.1. Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

15.2.1.1. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

15.2.1.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2.2. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

15.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

II. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

15.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/2007 – Plenário).

15.3.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----
-----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo
Total SG = -----; Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante LC = -----
-----; Passivo Circulante

15.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

15.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.4. QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação. Tal comprovação poderá ser através de declarações,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que tenham sua vigência regular, devendo ser realizada a verificação de sua autenticidade.

15.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

15.4.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.4.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.4.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.4.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.4.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

15.4.4.3. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.4.4.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.4.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

15.4.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.4.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15.4.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.4.12. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

15.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II. Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

IX. Declaro estar ciente sobre a retenção, diretamente na fonte, do imposto de renda de que trata a IN-1234/2012 alterada pela IN-2145/2023 da Receita Federal do Brasil, caso me enquadre nesta situação, incidente sobre os pagamentos que o SAAE efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil ou de qualquer outro imposto ou contribuição definido por lei.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

Aimorés/MG, 02 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Jandira Vicente de Oliveira Santos – Gestora de Planejamento Substituta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS/MG E A
EMPRESA _____.

O **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés-MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 665/69 de 22 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede na Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Igrejinha, Aimorés-MG, neste ato representado pelo seu diretor, **Sr. José Lucio de Sousa**, brasileiro, casado, residente na Rua Geraldo Rodrigues dos Santos, nº 209, Bairro Vila Fonseca – Aimorés-MG, inscrito no CPF sob nº 615.008.526-00, e RG nº 6767365, SSP/MG, no uso de sua atribuição legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 013/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e em demais regulamentações, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades dos setores administrativos e operacionais do SAAE de Aimorés/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

Item	Especificações	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	COMPUTADOR COMPLETO , <u>com as seguintes especificações mínimas:</u>	UN	07	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Gabinete: Gabinete preto, compatível com ATX, micro-ATX ou mini-ITX. Com dimensionamento físico igual ou superior que comportem a configuração solicitada. Por se tratar necessidade física de instalação dos componentes. Fonte de Alimentação: Potência mínima de 500W reais; padrão ATX; tensão de entrada automática (100-240V); PFC Ativo; certificação de eficiência mínima 80 Plus ou 75% de eficiência sob carga típica; ventilador de 120mm com controle térmico; circuitos de proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecarga e curto-circuito; cabos com comprimento compatível com o gabinete; conectores mínimos necessários para o pleno funcionamento de todos os componentes internos da placa-mãe, CPU, SSD e periféricos. Processador: de arquitetura x86-64, com suporte a virtualização por hardware, criptografia por hardware e desempenho mínimo equivalente a 25.000 pontos no PassMark CPU Mark, ou benchmark equivalente comprovável. Placa-mãe: compatível com o processador ofertado; chipset compatível; DDR4 ou superior; mínimo 2 slots de memória, expansível a 64 GB; pelo menos 1 slot M.2 NVMe; 4 portas USB no total; rede Gigabit; saída de vídeo integrada se o processador tiver iGPU. Memória RAM: mínimo 16GB MEMORIA DDR4 Compatível com a frequência máxima da placa mãe processador. Armazenamento (HD): SSD M.2 NVMe, capacidade mínima de 500 GB, com garantia mínima de 3 anos. Capacidade de Vídeo e Placa de Vídeo Dedicada: O equipamento deverá permitir a conexão de, no mínimo, 2 monitores simultâneos em resolução Full HD. Caso a solução gráfica integrada não atenda a esse requisito, o fornecedor deverá incluir solução gráfica dedicada compatível, sem custo adicional. Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits, OEM original de fábrica, em português (Brasil), destinado a uso corporativo, devidamente licenciado para uso permanente no equipamento ofertado, com suporte à autenticação em domínio de rede, políticas de grupo				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

(GPO), criptografia e recursos corporativos compatíveis com ambiente de rede empresarial. A licença deverá: • Ser original; • Acompanhar o equipamento; • Permitir reinstalação e reativação em casos de formatação ou manutenção; • Possuir certificado de autenticidade; • Permitir atualização e ativação oficial junto ao fabricante. Não serão aceitas versões destinadas <u>exclusivamente</u> a uso <u>doméstico, educacional, acadêmico ou irregular</u>. Aplicativos Produtividade: Office Home and Business 2024 ESD Download All Languages (ou suíte equivalente compatível), com as seguintes especificações mínimas: Licença de software de escritório para uso corporativo, em caráter perpétuo, destinada à instalação em 01 (um) computador por licença, compatível com os sistemas operacionais Windows 11 Pro, em arquitetura 64 bits. A suíte deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aplicativos: • editor de texto; • planilha eletrônica; • software de apresentações; • cliente de e-mail corporativo e agenda; • aplicativo de anotações e organização. O licenciamento deverá ser do tipo ESD (Electronic Software Distribution), fornecido por meio digital, contendo: • chave original de ativação; • link oficial de download; • possibilidade de reinstalação e reativação no mesmo equipamento em caso de formatação, substituição de SSD/HD ou manutenção; • Instruções de instalação; • Suporte ao idioma Português (Brasil). A contratada deverá fornecer: ○ chave(s) de ativação;				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	- documentação de autenticidade; - Nota Fiscal eletrônica contendo identificação das licenças fornecidas; - envio das informações ao e-mail institucional indicado pela Administração. Não serão aceitas licenças reutilizadas, irregulares, temporárias, acadêmicas, educacionais ou que impeçam reinstalação futura. Observação: A solução ofertada deverá ser plenamente compatível entre si e incluir, sem custo adicional, os ajustes, drivers e reinstalação necessários ao pleno funcionamento durante a vigência da garantia. Deverá possuir sistema de dissipação de calor e ventilação compatível com a configuração ofertada, dimensionado para operação contínua em ambiente de uso corporativo, garantindo temperatura adequada e vida útil dos componentes.				
02	Teclado padrão ABNT2, com as seguintes especificações mínimas: conexão USB, sistema plug and play, compatível com sistemas operacionais Windows e/ou Linux. Deverá possuir teclado numérico integrado, teclas com gravação permanente dos caracteres por fusão no plástico, laser ou tecnologia equivalente resistente ao desgaste. Equipamento do tipo membrana ou tecnologia equivalente, contendo teclas macias, silenciosas e de acionamento suave, com baixa resistência ao toque, proporcionando conforto ergonômico e melhor desempenho durante longos períodos de digitação. Estrutura resistente para uso contínuo, com cabo de conexão de no mínimo 1,20 metros. Cor predominante preta ou similar.	UN	10	R\$	R\$
03	Mouse óptico com conexão USB, com as seguintes especificações mínimas: sistema plug and play, compatível com sistemas operacionais Windows e/ou Linux. Deverá possuir no mínimo 03 (três) botões, incluindo scroll para rolagem, resolução mínima de 1.000 DPI ou superior, proporcionando precisão e fluidez na movimentação do cursor. Equipamento com design ergonômico, adequado para uso contínuo em atividades administrativas e operacionais, contendo acionamento suave dos botões, estrutura resistente e compatibilidade ambidestra. Cabo de conexão com comprimento mínimo de 1,20 metros. Cor predominante preta ou similar.	UN	20	R\$	R\$
04	NOBREAK (UPS) ON-LINE SENOIDAL, com as seguintes especificações mínimas:	UN	20	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Nobreak (UPS) do tipo on-line dupla conversão, destinado à proteção elétrica e alimentação ininterrupta de equipamentos de informática, infraestrutura de rede, servidores, estações de trabalho e demais equipamentos corporativos utilizados pela Administração Pública. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Potência nominal mínima de 1500 VA; • Fator de potência de saída mínimo de 0,7; • Tecnologia on-line dupla conversão verdadeira; • Forma de onda senoidal pura em modo rede e bateria; • Entrada bivolt automática ou faixa de operação compatível com a rede elétrica local; • Tensão de saída compatível com os equipamentos a serem protegidos; • Frequência nominal de 60 Hz ou compatível; • Mínimo de 06 (seis) saídas elétricas integradas ao equipamento, admitindo conexões nos padrões NBR 14136, IEC, borne terminal, PDU ou tecnologia equivalente compatível com ambiente corporativo; • Possibilidade de alimentação de equipamentos com demanda de corrente compatível com aplicações de 20A, diretamente ou mediante solução técnica compatível fornecida pelo fabricante; • Interfaces de comunicação USB e/ou RS232, com suporte a monitoramento HID, SNMP, software de gerenciamento ou tecnologia equivalente; ○ Proteções elétricas contra: ○ curto-circuito; ○ surtos elétricos; ○ sobretensão; ○ subtensão; ○ sobrecarga; ○ descarga profunda das baterias; • Possibilidade de expansão de autonomia por meio de módulo externo de baterias compatível com o equipamento ofertado; • Compatibilidade com baterias estacionárias seladas VRLA, AGM ou tecnologia equivalente; • Sistema de gerenciamento e monitoramento compatível com ambiente corporativo e infraestrutura de TI;				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Autonomia mínima de 30 (trinta) minutos em 50% da carga nominal, quando tecnicamente exigido pela Administração, podendo ser atendida mediante expansão de baterias; • Produto novo, sem uso anterior, não remanufaturado e em linha de fabricação; • Alimentação e operação compatíveis com as normas técnicas brasileiras aplicáveis; • Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e baterias, fornecida pelo fabricante ou rede autorizada. Observação: A empresa contratada deverá informar marca e modelo do equipamento ofertado, bem como apresentar documentação técnica oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações exigidas, inclusive quanto à compatibilidade do sistema de expansão de baterias, quando solicitado pela Administração.				
05	MÓDULO EXTERNO DE BATERIAS PARA NOBREAK, com as seguintes especificações mínimas: Módulo externo de baterias destinado à expansão de autonomia de nobreaks utilizados pela Administração Pública, adequado para operação contínua em ambiente corporativo e compatível com sistemas de alimentação ininterrupta (UPS) senoidais. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Compatibilidade com nobreaks on-line senoidais com suporte à expansão externa de baterias; • Tensão nominal compatível com o nobreak ofertado; • Capacidade mínima equivalente a 24V/40Ah; • Composição interna por baterias estacionárias seladas do tipo VRLA, AGM ou tecnologia equivalente; • Gabinete metálico resistente apropriado para ambiente interno; • Sistema de proteção elétrica compatível com operação contínua; • Conectividade apropriada para integração ao nobreak; • Ventilação e dissipação térmica adequadas;	UN	12	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Compatibilidade com expansão de autonomia para equipamentos corporativos; • Produto novo, sem uso anterior e não remanufaturado; • Cabo(s) e conectores compatíveis com o equipamento ofertado; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. Observação: O módulo de bateria ofertado deverá ser plenamente compatível com os nobreaks atualmente utilizados pela Administração ou com os equipamentos eventualmente fornecidos no presente certame, cabendo à contratada comprovar tecnicamente a compatibilidade entre os equipamentos ofertados.				
06	Teclado sem fio recarregável, padrão ABNT2, com conexão Bluetooth e receptor USB 2.4G, indicado para uso em computadores, notebooks, tablets, Smart TVs e dispositivos compatíveis. Possui teclado numérico integrado, teclas silenciosas e design compacto para uso administrativo, profissional e doméstico, com as seguintes especificações mínimas: Características Gerais • Conexão sem fio via Bluetooth e/ou receptor USB 2.4G; • Bateria interna recarregável; • Layout padrão ABNT2, com tecla “Ç”; • Teclado numérico integrado; • Teclas silenciosas tipo chiclet ou similar; • Estrutura compacta, leve e portátil; • Compatível com computadores, notebooks, tablets e dispositivos compatíveis; • Tecnologia Plug and Play, quando compatível; • Alcance sem fio de até 10 metros, aproximadamente. Especificações Técnicas • Tipo: teclado sem fio recarregável; • Conectividade: Bluetooth e receptor USB 2.4G; • Padrão do teclado: ABNT2; • Alimentação: bateria recarregável integrada; • Material: ABS resistente ou similar; • Compatibilidade: Windows, macOS, Android, iOS e Smart TVs compatíveis; • Cor: preta, cinza ou similar. Conteúdo da Embalagem • 01 teclado sem fio; • 01 receptor USB 2.4G; • 01 cabo para carregamento; • 01 manual do usuário.	UN	25	R\$	R\$
07	Fonte ATX 800W reais, com as seguintes características mínimas: certificação mínima 80 Plus	UN	16	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	White ou equivalente, PFC ativo, ventilador mínimo de 120mm, tensão automática bivolt, proteções elétricas contra surtos, sobrecarga, sobreensão e curto-circuito, mínimo de 4 conectores SATA e 2 PCI-E, compatível com placas-mãe ATX.				
08	KIT UPGRADE CONTENDO, com as seguintes especificações mínimas: PROCESSADOR COM COOLER, PLACA MÃE MEMÓRIA E PLACA DE VÍDEO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador de arquitetura x86-64, com suporte a virtualização por hardware, criptografia por hardware e desempenho mínimo equivalente a 25.000 pontos no PassMark CPU Mark, ou benchmark equivalente comprovável. Placa-mãe compatível com o processador ofertado; chipset compatível; DDR4 ou superior; 2 slots de memória, expansível a 64 GB; pelo menos 1 slot M.2 NVMe; 4 portas USB no total; rede Gigabit; saída de vídeo integrada se o processador tiver iGPU. Memória RAM: 16GB MEMORIA DDR4 Compatível com a frequência máxima da placa mãe processador. Placa de Vídeo Dedicada: Placa de vídeo dedicada, com suporte nativo a DirectX 12, OpenGL 4.5 ou superior, e drivers certificados para Windows 11; capacidade de exibir sinal de vídeo em, no mínimo, dois monitores simultâneos em resolução Full HD (1920x1080); memória de vídeo de, no mínimo, 2 GB GDDR5 ou superior; interface de conexão compatível com as saídas HDMI e DisplayPort (ou DVI).	UN	07	R\$	R\$
09	HD EXTERNO 2T USB 3.0 E 2.0, com as seguintes características mínimas: compatível com Windows, Linux e macOS, com taxas de transferência USB 3.0 até 5 Gb/s (min.); USB 2.0 até 480 Mb/s (min.) Deverá vir acompanhado do Cabo USB; Garantia mínima de 12 meses.	UN	06	R\$	R\$
10	SSD CORPORATIVO 480 GB - Projetado para ambientes de data center, com as seguintes características mínimas: Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) destinada a uso corporativo contínuo e ambientes de alta confiabilidade, adequada para estações de trabalho, servidores ou equipamentos de infraestrutura de TI. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Capacidade mínima de armazenamento: 480 GB; • Formato padrão 2,5 polegadas;	UN	03	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Interface SATA III (6 Gb/s), com retrocompatibilidade para versões anteriores; • Tecnologia de memória flash NAND 3D TLC ou superior; • Velocidade mínima de leitura sequencial de 500 MB/s; • Velocidade mínima de gravação sequencial de 450 MB/s; • Compatibilidade com operação contínua em ambiente corporativo; • Suporte a recursos SMART para monitoramento de integridade, vida útil e desempenho da unidade; • Suporte a nivelamento de desgaste (wear leveling) e correção de erros; • Compatibilidade com recurso Hot-Plug, quando suportado pelo equipamento; • Baixo consumo de energia e controle térmico adequado para operação contínua; • Resistência compatível com uso corporativo intensivo, com índice mínimo de durabilidade (TBW) compatível com a capacidade ofertada; • MTBF (Tempo Médio Entre Falhas) compatível com padrões corporativos de mercado; • Temperatura de operação compatível com ambientes de uso profissional; • Produto novo, sem uso anterior, não remanufaturado e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou rede autorizada. Observação: O equipamento deverá ser plenamente compatível com os sistemas e equipamentos utilizados pela Administração, devendo acompanhar, quando aplicável, software ou utilitário de gerenciamento, monitoramento e diagnóstico disponibilizado pelo fabricante.				
11	SSD 480GB (SATA III), com as seguintes especificações mínimas: formato 2,5 polegadas; interface SATA III (6 Gb/s) com retrocompatibilidade; tecnologia de memória flash NAND 3D; desempenho de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e gravação sequencial mínima de 450 MB/s; resistência mínima de 120 TBW; suporte a SMART e gerenciamento de	UN	08	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	integridade da unidade; garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou rede autorizada, com suporte técnico no Brasil.				
12	SSD externo portátil, com capacidade mínima de 1TB, destinado ao armazenamento, transporte e backup de arquivos em ambiente corporativo, com as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima de armazenamento: 1TB; • Interface USB 3.0 ou superior; • Compatibilidade com portas USB Tipo-A e/ou USB Tipo-C; • Velocidade mínima de leitura de 450 MB/s; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux, macOS e Android, quando suportado pelo dispositivo; • Estrutura compacta e resistente para transporte; • Alimentação via porta USB; • Produto novo, sem uso anterior e não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	UN	06	R\$	R\$
13	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO GKG 64 BITS – LICENCIAMENTO CORPORATIVO PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Licença original Microsoft Windows 11 Pro GKG (Get Genuine Kit), versão 64 bits, destinada à regularização, legalização e adequação de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Administração Pública que eventualmente não possuam comprovação válida de licenciamento original do sistema operacional, compatível com computadores baseados em arquitetura x86-64, em caráter permanente, destinada ao uso corporativo, administrativo e profissional. A solução deverá ser especificamente da modalidade GKG (Get Genuine Kit), original Microsoft, destinada à legalização de equipamentos existentes, permitindo instalação, ativação, reinstalação e reativação legítima do sistema operacional no mesmo equipamento durante sua vida útil operacional. Não serão aceitas modalidades diferentes de licenciamento, incluindo, mas não se limitando a: • CSP; • ESD comum;	UN	15	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

• OEM avulsa; • MAK reutilizada; • licenças acadêmicas; • licenças educacionais; • licenças domésticas; • licenças sem rastreabilidade oficial; • licenças sem comprovação de regularização junto ao fabricante. O sistema operacional deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Microsoft Windows 11 Pro original; • Licenciamento GGK (Get Genuine Kit) original Microsoft; • Arquitetura 64 bits; • Idioma Português (Brasil); • Compatibilidade com computadores baseados em arquitetura x86-64; • Compatibilidade com autenticação em domínio; • Compatibilidade com Active Directory; • Compatibilidade com políticas de grupo (GPO); • Compatibilidade com criptografia BitLocker; • Compatibilidade com gerenciamento corporativo; • Compatibilidade com ambiente de rede empresarial; • Compatibilidade com aplicações homologadas para Windows 11 Pro; • Suporte a atualizações oficiais Microsoft; • Ativação online junto ao fabricante; • Compatibilidade com ambiente corporativo e institucional; • Licenciamento permanente e não por assinatura. A solução deverá permitir reinstalação e reativação da licença no mesmo equipamento em casos de: • formatação; • substituição de disco rígido ou SSD; • manutenção corretiva;				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• reinstalação do sistema operacional; • recuperação do equipamento; • atualização de hardware compatível; • procedimentos realizados pela equipe de TI da Administração. O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente em formato digital, contendo obrigatoriamente: • chave(s) de ativação original(is) (Product Key); • link oficial Microsoft para download; • instruções de instalação; • comprovação formal da autenticidade do licenciamento; • documentação comprobatória da regularidade da licença; • comprovação de vinculação oficial junto à Microsoft; • identificação do partnumber oficial Microsoft referente ao licenciamento GGK fornecido. As licenças fornecidas deverão ser: • originais e legítimas; • destinadas ao mercado brasileiro; • aptas para ativação online; • destinadas ao uso corporativo; • rastreáveis junto à Microsoft; • fornecidas por revenda ou distribuidor autorizado Microsoft; • aptas à regularização de equipamentos existentes. A contratada deverá garantir que: • as licenças fornecidas não possuam bloqueios; • não existam inconsistências de ativação; • não ocorram falhas de autenticação; • não haja impedimento indevido de reinstalação; • a Administração possa realizar reativações legítimas durante o uso regular do equipamento;				
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	- o licenciamento fornecido corresponda efetivamente à modalidade GGK original Microsoft. A contratada deverá fornecer: - Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e); - identificação das licenças fornecidas; - chave(s) originais de ativação; - links oficiais para download; - documentação comprobatória da autenticidade e regularidade do licenciamento; - comprovação de fornecimento oficial vinculada à Microsoft; - comprovação do canal autorizado de comercialização. Todas as informações, licenças, chaves e documentos deverão ser encaminhados ao e-mail institucional indicado pela Administração no momento da contratação. Garantia mínima de 12 (doze) meses quanto: - autenticidade das licenças; - integridade do licenciamento; - suporte junto ao fabricante ou revenda autorizada; - possibilidade de ativação e reativação regular do sistema operacional. Não serão aceitas: - licenças reutilizadas; - licenças irregulares; - licenças sem rastreabilidade oficial; - licenças acadêmicas, educacionais ou domésticas; - OEM desacompanhada de equipamento novo; - chaves de origem duvidosa; - softwares sem comprovação formal de autenticidade; - licenças que impeçam reinstalação ou reativação legítima pela Administração Pública; - licenciamento diverso da modalidade GGK (Get Genuine Kit) original.				
--	---	--	--	--	--



14	Office Home and Business 2024 ESD Download all languages – <u>com as seguintes especificações mínimas:</u> Licença de software de escritório para uso corporativo, em caráter perpétuo, destinada à instalação em 01 (um) computador por licença, compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro, em arquitetura 64 bits. A suíte deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aplicativos: • Editor de texto; • Planilha eletrônica; • Software de apresentações; • Cliente de correio eletrônico e agenda; • Aplicativo de anotações e organização de tarefas. O licenciamento deverá ser do tipo ESD (Electronic Software Distribution), fornecido por meio digital, contendo: • chave(s) de ativação original(is) (Product Key); • link oficial para download; • instruções de instalação; • comprovação de autenticidade da licença. As licenças deverão ser originais, legítimas, destinadas ao mercado brasileiro, vinculadas ao fabricante e aptas para ativação online. Deverá possuir suporte ao idioma Português (Brasil). A solução deverá permitir reinstalação e reativação da licença no mesmo equipamento em casos de: • formatação; • substituição de disco rígido/SSD; • manutenção corretiva; • reinstalação do sistema operacional; • migração controlada do equipamento pela equipe de TI do órgão. O modelo de licenciamento deverá permitir remanejamento da licença para outro equipamento pertencente ao patrimônio da Administração, quando tecnicamente necessário, desde que observadas as regras de ativação e transferência do fabricante. A empresa deverá garantir que a licença fornecida não apresente bloqueios, perda de ativação, inconsistência de chave ou limitação de reinstalação	UN	15	R\$	R\$
----	--	----	----	-----	-----



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	durante sua utilização regular pela Administração Pública. A contratada deverá fornecer: • Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e), contendo obrigatoriamente a identificação das licenças fornecidas; • chaves de ativação; • links oficiais para download; • documentação comprobatória da regularidade do licenciamento. As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional oficialmente indicado pela Administração no momento da contratação. A solução deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à autenticidade, integridade do licenciamento e suporte junto ao fabricante ou revenda autorizada. Observação: Não serão aceitas licenças irregulares, acadêmicas, educacionais, OEM vinculadas permanentemente a hardware específico, versões destinadas a uso doméstico, chaves reutilizadas, licenças de origem duvidosa ou quaisquer modalidades que impeçam reinstalação, reativação ou transferência administrativa regular do software dentro do patrimônio da Administração Pública.				
15	Windows Server 2022 – 1 User CAL – com as seguintes especificações mínimas: Garantia do Fabricante de no mínimo 12 meses em rede autorizada; Licenciamento via Download; com idioma em Português; Licenciado para uso corporativo. Observação: O sistema deverá permitir reinstalação e reativação conforme política oficial do fabricante.	UN	25	R\$	R\$
16	Windows Server 2022 – 1 Device CAL – com as seguintes especificações mínimas: Garantia do Fabricante de no mínimo 12 meses em rede autorizada; Licenciamento via Download; com idioma em Português; Licenciado para uso corporativo. Observação: O sistema deverá permitir reinstalação e reativação conforme política oficial do fabricante.	UN	25	R\$	R\$
17	Notebook corporativo portátil, novo e sem uso, destinado ao uso administrativo, técnico e institucional, com as seguintes especificações mínimas: • Processador de arquitetura x86-64, com desempenho mínimo de 12.000 pontos no índice PassMark CPU Mark (ou benchmark	UN	04	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	equivalente oficialmente reconhecido), admitindo-se processadores Intel Core i5, Intel Core Ultra 5, AMD Ryzen 5 ou superiores; • Memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou DDR5, admitida configuração em módulo único ou Dual Channel, desde que mantenha desempenho compatível com a finalidade corporativa; • Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB, padrão NVMe PCIe; • Tela com dimensão mínima de 15" e máxima de 16", resolução Full HD (1920x1080) ou superior, com tratamento antirreflexo; • Recursos gráficos integrados ou dedicados compatíveis com aplicações corporativas, multitarefa e conexão simultânea de monitor externo; • Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional original, em português, licenciado de fábrica; • No mínimo: ○ 02 portas USB 3.0 ou superior; ○ 01 porta USB-C com suporte a transferência de dados e saída de vídeo; ○ 01 porta HDMI; • Conectividade sem fio Wi-Fi padrão 802.11ac, ax ou superior, e Bluetooth integrado; • Webcam HD, Full HD ou superior, integrada; • Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico integrado; • Alto-falantes e microfone integrados; • Peso máximo de 2,0 kg; • Espessura máxima de 22 mm; • Bateria interna recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente; • Fonte de alimentação bivolt automática; • Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, do tipo on-site, balcão autorizado ou modalidade equivalente com atendimento em território nacional;				
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	Equipamento pertencente à linha corporativa/profissional do fabricante.				
18	PenDrive , com as seguintes especificações mínimas: com capacidade de 32 GB; Conexão padrão USB 3.0 (ou superior), com retrocompatibilidade para USB 2.0; Velocidade de leitura mínima de 100 MB/s; Design compacto e resistente; Compatibilidade "Plug and Play" com sistemas operacionais de mercado (Windows, Linux e macOS), sem necessidade de drivers específicos; Garantia mínima de 05 (cinco) anos com suporte técnico.	UN	10	R\$	R\$
19	PenDrive , com as seguintes especificações mínimas: com capacidade de 64 GB; Conexão padrão USB 3.0 (ou superior), com retrocompatibilidade para USB 2.0; Velocidade de leitura mínima de 100 MB/s; Design compacto e resistente; Compatibilidade "Plug and Play" com sistemas operacionais de mercado (Windows, Linux e macOS), sem necessidade de drivers específicos; Garantia mínima de 05 (cinco) anos com suporte técnico.	UN	08	R\$	R\$
20	PenDrive , com as seguintes especificações mínimas: com capacidade de 128 GB; Conexão padrão USB 3.0 (ou superior), com retrocompatibilidade para USB 2.0; Velocidade de leitura mínima de 100 MB/s; Design compacto e resistente; Compatibilidade "Plug and Play" com sistemas operacionais de mercado (Windows, Linux e macOS), sem necessidade de drivers específicos; Garantia mínima de 05 (cinco) anos com suporte técnico.	UN	05	R\$	R\$
21	Cabo de força tripolar para alimentação elétrica de computadores, monitores, impressoras e equipamentos compatíveis, com as seguintes especificações mínimas: - Cabo tripolar padrão NBR 14136; - Compatível com alimentação elétrica 110V e 220V; - Comprimento mínimo de 1,5 metro; - Compatível com fontes de alimentação de computadores, monitores, impressoras e equipamentos eletrônicos compatíveis; - Plugues e conectores em conformidade com padrão brasileiro; - Condutores com bitola mínima de 3 x 0,75 mm²; - Certificação INMETRO vigente; - Produto novo, sem uso anterior;	UN	04	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	Estrutura resistente para uso contínuo em ambiente corporativo.				
22	Bateria estacionária selada destinada à utilização em sistemas de alimentação ininterrupta (UPS/nobreak), alarmes, equipamentos eletrônicos e aplicações compatíveis, com as seguintes especificações mínimas: - Tensão nominal: 12V; - Capacidade mínima: 7Ah; - Capacidade nominal aferida em regime C20; - Tecnologia chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA), AGM ou equivalente; - Construção selada e livre de manutenção; - Compatibilidade com operação em regime de flutuação e carga cíclica; - Baixa emissão de gases, adequada para ambientes internos; - Terminais compatíveis com sistemas UPS/nobreak e equipamentos eletrônicos; - Estrutura resistente a vibração e operação contínua; - Produto novo, sem uso anterior e não remanufaturado; - Vida útil compatível com aplicações estacionárias; - Compatível com nobreaks SMS, Intelbras, APC, NHS ou equivalentes; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Observação: A bateria ofertada deverá ser compatível com os equipamentos atualmente utilizados pela Administração, cabendo à contratada comprovar tecnicamente a compatibilidade do produto ofertado, quando solicitado.	UN	30	R\$	R\$
23	Bateria estacionária selada destinada à utilização em equipamentos eletrônicos, nobreaks, dispositivos de alimentação ininterrupta e aplicações compatíveis, com as seguintes especificações mínimas: - Tensão nominal: 12V; - Capacidade mínima: 5Ah; - Capacidade nominal aferida em regime C20;	UN	20	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Tecnologia chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA), AGM ou equivalente; • Construção selada e livre de manutenção; • Compatibilidade com operação em regime de flutuação e carga cíclica; • Baixa emissão de gases e operação segura em ambientes internos; • Terminais compatíveis com equipamentos de alimentação contínua e nobreaks; • Estrutura resistente a vibrações e variações operacionais compatíveis com uso corporativo; • Produto novo, sem uso anterior e não remanufaturado; • Vida útil compatível com aplicações estacionárias; • Compatível com nobreaks SMS, Intelbras, APC, NHS ou equivalentes; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Observação: A bateria ofertada deverá ser compatível com os equipamentos atualmente utilizados pela Administração, cabendo à contratada comprovar tecnicamente a compatibilidade do produto ofertado, quando solicitado.				
24	BATERIA ESTACIONÁRIA, com as seguintes especificações mínimas: Bateria estacionária 12V, capacidade mínima de 70 Ah, capacidade nominal aferida em regime C20, tecnologia de chumbo-ácido (VRLA ou AGM), selada e livre de manutenção, adequada para regime de flutuação e ciclos de carga/descarga em sistemas estacionários. Vida útil projetada: mínima de 4 anos em regime de flutuação (a 25°C). Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico e rede de assistência local. Produto em conformidade com normas técnicas vigentes de qualidade (ex: ISO 9001, UL ou normas ABNT equivalentes). Observação: A bateria estacionária ofertada deverá ser plenamente compatível com o módulo de bateria externo 24V/40Ah atualmente utilizado pela Autarquia, compatível com nobreaks senoidais da linha SMS ou tecnicamente equivalentes, destinado à operação conjunta com o nobreak modelo Power Sinus NG, potência nominal de 2400VA, tensão de entrada 115V, frequência de 60Hz e suporte à expansão de baterias em 24V até, no mínimo, 80Ah.	UN	04	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

25	Keystone RJ45 Cat6 , com as seguintes especificações mínimas: padrão T568A/B, compatível com desempenho de transmissão conforme ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6., cor branca, homologado ANATEL e compatível com patch panels e espelhos padrão keystone.	UN	20	R\$	R\$
26	Cabo UTP Cat6 , com as seguintes especificações mínimas: homologado ANATEL, condutor cobre sólido 23 AWG, capa PVC CM, desempenho mínimo de 250 MHz.	MTS.	600	R\$	R\$
27	PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET PCI EXPRESS , com as seguintes especificações mínimas: • Interface PCI Express (PCIe) compatível com desktops corporativos; • 01 (uma) porta RJ45 padrão Ethernet; • Velocidade de comunicação 10/100/1000 Mbps com negociação automática; • Compatibilidade com padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x; • Suporte a operação Full Duplex; • Compatibilidade com redes Gigabit Ethernet; • Suporte a Wake-on-LAN (WoL); • Compatibilidade com cabeamento UTP categoria 5e ou superior; • Suporte aos sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux; • Compatível com slot PCI Express x1, x4, x8 ou x16; • Indicadores luminosos de atividade e conexão; • Produto novo, sem uso anterior; • Certificações mínimas CE, FCC, RoHS ou equivalentes; • Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	R\$	R\$
28	SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO, DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIDORES DE ARQUIVOS , com as seguintes especificações mínimas: Solução integrada de segurança digital destinada à proteção corporativa de estações de trabalho, dispositivos móveis e servidores de arquivos pertencentes à Administração Pública, contemplando gerenciamento centralizado, proteção contra	UN	50	R\$	R\$



ameaças digitais e controle de segurança dos equipamentos. A solução deverá contemplar, no mínimo: • Proteção para, no mínimo: ○ 50 estações de trabalho (desktops/notebooks); ○ 50 dispositivos móveis; ○ 05 servidores de arquivos; • Licenciamento válido pelo período mínimo de 12 (doze) meses; • Console de gerenciamento centralizado; • Capacidade de detecção e resposta a ameaças (EDR) ou tecnologia equivalente; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10, Windows 11, Microsoft Windows server, Android e plataformas servidor compatíveis; • Proteção em tempo real contra: ○ vírus; ○ malwares; ○ ransomwares; ○ spywares; ○ trojans; ○ phishing; ○ ameaças avançadas; • Atualização automática de assinaturas e mecanismos de proteção; • Firewall integrado ou compatível; • Controle e monitoramento de dispositivos protegidos; • Proteção para navegação web e correio eletrônico; • Capacidade de geração de relatórios e alertas administrativos; • Gerenciamento remoto das políticas de segurança; • Fabricante ou canal autorizado com suporte técnico oficial em território nacional; • Solução compatível com boas práticas de segurança da informação aplicáveis à LGPD;				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Compatibilidade com ambiente corporativo e operação contínua; • Licenciamento original, legítimo e destinado ao mercado corporativo brasileiro; • Fornecimento por meio digital, contendo: ○ chaves/licenças de ativação; ○ link oficial para download; ○ documentação de autenticidade; ○ instruções de instalação e gerenciamento. A contratada deverá fornecer: • Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e) contendo identificação das licenças fornecidas; • documentação comprobatória da regularidade do licenciamento; • informações de ativação e gerenciamento da solução; • suporte técnico durante a vigência da licença. A solução deverá permitir reinstalação, reativação e reconfiguração dos dispositivos protegidos durante a vigência contratual, inclusive em casos de: • formatação; • substituição de equipamento; • manutenção corretiva; • reinstalação do sistema operacional; • procedimentos realizados pela equipe de TI da Administração. Observação: Serão aceitas soluções de fabricantes reconhecidos no mercado corporativo de segurança digital, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas.				
29	Monitor de vídeo, com as seguintes características mínimas: tela de 23,8 polegadas ou superior; Tecnologia IPS ou superior, com iluminação WLED; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) a 60Hz; mínimo de 01 porta HDMI e 01 porta DisplayPort; deve possuir hub integrado com, no mínimo, 03 portas USB 3.0 (ou superior) tipo A para downstream e 01 para upstream; Suporte com ajustes de altura, inclinação (tilt) e rotação (pivot/paisagem-retrato); Revestimento antirreflexo. deve possuir certificações de baixa emissão de luz azul e tecnologia <i>flicker-free</i> (anti-cintilação) para proteção ocular; Fonte de alimentação	UN	16	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	interna bivolt (100-240V); mínimo de 3 anos de garantia com suporte técnico pelo fabricante.				
30	Multifuncional laser monocromática, com as seguintes especificações mínimas: com funções de impressão, cópia, digitalização e fax; velocidade mínima de 40 ppm (A4); ciclo mensal de trabalho de referência mínima de 80.000 páginas ou equivalente; impressão frente e verso (duplex) automática; capacidade de papel mínima total de 350 folhas, com possibilidade de expansão para pelo menos 800 folhas; ADF com capacidade mínima de 50 folhas; resolução mínima de 1200x1200 dpi; digitalização em cores com velocidade mínima de 24 ipm, com suporte a envio para e-mail, pasta de rede (SMB/FTP) e nuvem; interface USB 2.0 ou superior, rede Ethernet Gigabit e Wi-Fi integrado com suporte a impressão móvel ou compatível com módulo oficial do fabricante; painel de controle com interface gráfica intuitiva; Atendimento on-site pelo fabricante ou assistência autorizada; Compatibilidade com digitalização para LDAP/Active Directory; garantia mínima de 12 meses com atendimento no local.	UN	03	R\$	R\$
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, com as seguintes especificações mínimas: Impressora multifuncional laser colorida destinada à utilização nos setores administrativos da Administração Pública, adequada para impressão, cópia e digitalização de documentos institucionais em ambiente corporativo. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Tecnologia de impressão laser colorida ou LED colorida equivalente; • Funções mínimas de impressão, cópia e digitalização; • Velocidade mínima de impressão de 20 páginas por minuto em preto e colorido; • Impressão frente e verso automática (duplex automático); • Alimentador automático de documentos (ADF); • Bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas; • Conectividade mínima: ○ USB; ○ Rede Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps;	UN	03	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Compatibilidade com ambiente de rede corporativa; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux; • Suporte a impressão em rede; • Compatibilidade com protocolo SMB v2/v3; • Velocidade mínima em impressão colorida e monocromática; • Equipamento com ciclo mensal recomendado para ambiente corporativo compartilhado; • Digitalização para pasta de rede, e-mail ou computador; • Painel de operação integrado; • Compatibilidade com papel A4, carta e ofício; • Produto novo, sem uso anterior e não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. Observação: A solução ofertada deverá possuir perfil corporativo administrativo, compatível com utilização compartilhada em rede e adequada às demandas institucionais da Administração Pública. Serão aceitos equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado corporativo de impressão, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.				
32	ROTEADOR WI-FI 6 (PADRÃO AX1800), com as seguintes especificações mínimas: Roteador Wi-Fi 6 (padrão AX1800 ou superior), operando nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz simultâneas (dual band), com taxa combinada mínima de 1.8 Gbps; mínimo de 01 porta WAN e 04 portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); suporte aos protocolos EasyMesh ou IEEE 802.11k/v/r para redes em malha; suporte a IPv4 e IPv6; segurança WPA3; Suporte a gerenciamento remoto via TR-069 ou plataforma equivalente de gerenciamento corporativo; recursos de QoS, MU-MIMO, OFDMA e Beamforming; suporte a servidores VPN; mínimo de 4 antenas de alto ganho (internas ou externas); alimentação bivolt; homologação vigente na ANATEL.	UN	05	R\$	R\$
33	BATERIA SELADA VRLA 12V 17Ah/18Ah PARA NOBREAK, com as seguintes especificações mínimas: Bateria estacionária selada destinada à utilização em sistemas de alimentação ininterrupta (UPS/nobreak), adequada para operação contínua em ambiente	UN	04	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	corporativo, infraestrutura de rede, servidores e equipamentos críticos da Administração Pública. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Tensão nominal: 12V; • Capacidade mínima: 17Ah, admitindo-se capacidade superior compatível, como 18Ah; • Capacidade nominal aferida em regime C20; • Terminais tipo F2 ou compatíveis com nobreaks corporativos utilizados pela Administração; • Tecnologia chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA), AGM ou equivalente; • Construção selada e livre de manutenção; • Compatibilidade com operação em regime de flutuação e descarga cíclica; • Baixa emissão de gases, adequada para ambientes internos; • Terminais compatíveis com sistemas UPS/nobreak corporativos; • Compatibilidade elétrica e dimensional com nobreaks senoidais de dupla conversão utilizados pela Administração; • Estrutura resistente a vibração, aquecimento e operação contínua; • Vedado fornecimento de baterias automotivas adaptadas; • Produto novo, sem uso anterior, não remanufaturado e em linha de fabricação; • Vida útil compatível com aplicações corporativas e sistemas de energia ininterrupta; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Observação: A bateria ofertada deverá ser compatível com os nobreaks atualmente utilizados pela Administração, especialmente equipamentos senoidais corporativos com banco interno de baterias em 24V, utilizados em ambientes de servidores, infraestrutura e rede. A contratada deverá comprovar tecnicamente a compatibilidade da bateria ofertada com os equipamentos existentes na Autarquia, incluindo compatibilidade elétrica, física e operacional.				
34	TONER 285A <u>original</u> para impressora laser HP LASER JET M1132	UN	03	R\$	R\$
35	TONER 285A <u>compatível</u> para impressora laser HP LASER JET M1132	UN	04	R\$	R\$
36	TONER preto HP CE 310A/126A <u>original</u> para impressora laser CP 1025	UN	03	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

37	TONER preto HP CE 310A/126A <u>compatível</u> para impressora laser CP 1025	UN	05	R\$	R\$
38	TONER cor ciano HP CE 311A <u>original</u> para impressora laser CP 1025	UN	03	R\$	R\$
39	TONER cor ciano HP CE 311A <u>compatível</u> para impressora laser CP 1025	UN	04	R\$	R\$
40	TONER cor amarela HP CE 312A <u>original</u> para impressora laser CP 1025	UN	03	R\$	R\$
41	TONER cor amarela HP CE 312A <u>compatível</u> para impressora laser CP 1025	UN	04	R\$	R\$
42	TONER cor magenta HP CE 313A <u>original</u> para impressora laser CP 1025	UN	03	R\$	R\$
43	TONER cor magenta HP CE 313A <u>compatível</u> para impressora laser CP 1025	UN	04	R\$	R\$
44	TONER original 3612X para impressora Brother DCP L5512DN	UN	06	R\$	R\$
45	TONER compatível 3612X para impressora Brother DCP L5512DN	UN	05	R\$	R\$
46	TONER original MLT-D111L para impressora SANSUNG XPRESS M2070W	UN	03	R\$	R\$
47	TONER compatível MLT-D111L para impressora SANSUNG XPRESS M2070W	UN	04	R\$	R\$
48	Toner com chip original HP W1030XC, 151/152, Cor: Preto/Black, para impressora LaserJet Pro MFP 4103FDW	UN	04	R\$	R\$
49	Toner com chip compatível W1030XC, 151/152, Cor: Preto/Black, para impressora LaserJet Pro MFP 4103FDW	UN	04	R\$	R\$
50	TONER original 1105 para impressora HP Laser 107W	UN	03	R\$	R\$
51	TONER compatível 1105 para impressora HP Laser 107W	UN	03	R\$	R\$
52	Kit de Refis de tinta 500ml, com as seguintes especificações mínimas: nas cores Black, Cyan, Magenta e Yellow Corantes com Kit de bico aplicador, para impressoras Epson L3110 e L3150 pertencentes ao parque tecnológico da Administração.	UN	04	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

53	Base refrigerada para notebook, destinada ao resfriamento de equipamentos durante operação contínua, proporcionando melhor dissipação térmica, ergonomia e aumento da vida útil do equipamento, com as seguintes especificações mínimas: • Estrutura resistente em metal, plástico de engenharia ou material equivalente; • Sistema de ventilação ativa com, no mínimo, 02 coolers; • Alimentação por porta USB; • Compatibilidade com notebooks de até 17 polegadas; • Base com regulagem de altura; • Funcionamento silencioso; • Estrutura com aberturas ou grelhas para adequada dissipação de calor; • Apoios antiderrapantes; • Produto novo, sem uso anterior; • Compatível com uso corporativo contínuo.	UN	12	R\$	R\$
54	Impressora Térmica Portátil (Modelo de referência Zebra ZQ 521) Características mínimas: • O equipamento deve ser comprovadamente novo (primeiro uso); • Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens; • Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits; • Memória Flash Mínima: 4 GB; • Largura de impressão mínima: 100 a 104mm; • Largura máxima da bobina: 113 mm; • Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm; • Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina; • Resolução mínima 203 DPI; • Temperatura de operação: -4° a 55°C; • Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1; • Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo; • Peso máximo: 900 g (com bateria); • Display LCD; • Norma de operação: IP54; • Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh; • Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura;	UN	06	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

• O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado pelo SAAE, devendo ser disponibilizada uma unidade para teste antes do fornecimento; • Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora; • Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm; • Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39); • Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL; • Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco; • Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura; • Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android; • Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando; • Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop; • Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura; • O fornecedor deverá realizar na impressora, instalação com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile; • Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL; • Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento; Equipamento deverá ser fornecido com carregador, capa de proteção, alça de ombro e clipe de cinto;				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

55	Smart TV LED , com as seguintes especificações mínimas: 42 polegadas, com a dimensão da largura de 96 centímetros. Resolução em Full HD, com entrada para USB, HDMI, antena RF. Processador Quad core. Acesso à internet através da conexão Wi-Fi ou via cabo. Com garantia mínima de 12 meses.	UN	3	R\$	R\$
56	Hub USB 3.0 multifuncional com 7 portas , com as seguintes especificações mínimas: ideal para expansão de conexões em computadores, notebooks, tablets e dispositivos compatíveis. Possui conexão USB Tipo-C e acompanha adaptador USB-A, permitindo ampla compatibilidade com diferentes equipamentos. Características Gerais: • Hub USB 3.0 de alta velocidade; • Possui no mínimo 7 portas USB.; • Transferência rápida e eficiente de dados; • Compatível com notebooks, computadores e dispositivos com portas USB compatíveis; • Compatível com pendrive, mouse, teclado, HD externo e outros dispositivos USB; • Conexão principal USB Tipo-C; • Acompanha adaptador USB-A; • Estrutura compacta, leve e portátil; • Plug and Play (dispensa instalação de drivers, quando compatível). Especificações Técnicas: • Quantidade de portas: 7; • Padrão USB: USB 3.0; • Interface de conexão: USB Tipo-C com adaptador USB-A; • Cor predominante: cinza, prata, grafite, preta ou similar; • Dimensões e peso aproximados compatíveis com equipamento portátil compacto.	UN	15	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. Homologado o resultado deste Aviso de Dispensa, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, convocará os interessados para assinatura do contrato em até 2 (dois) dias úteis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução do serviço, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

II. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;

III. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

IV. fiscalizar e atestar a execução dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

V. auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

VI. anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VII. emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VIII. rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

IX. comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.1.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma e dos objetos;

II – Entrega de produtos ou execução de serviço em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III – Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá, ainda, ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV- Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII- Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX – Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

4.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

4.4. Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como fiscal do contrato Sr.....

4.5. Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como gestor do contrato o Sr.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ _____
(_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

taxa de administração, frete/CIF, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária, devendo ser apresentada, Nota-Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário para liquidação e pagamento, com o devido código de barras, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura ou boleto bancária referente aos produtos e/ou serviços, será emitida nova nota fiscal-fatura ou boleto bancária do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta aprezada.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA IBGE.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do CONTRATADO:

I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

III - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

VI - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIV - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

XV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

XVIII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XIX - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXI - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste documento contratual e seus anexos;

XXII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIII - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do produto e/ou serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

V – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

V.I - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

V.II - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

V.III - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

V.IV- Deixar de apresentar amostra/demonstração, caso solicitado;

V.V - Apresentar proposta ou amostra/demonstração em desacordo com as especificações do edital;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VIII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

XI.I- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

XI.II- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

XI.III- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

XII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas no item 12.1, nos incisos IV, V e VI, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas no item 12.1, nos incisos IX a XIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 12.3.

12.6. As sanções previstas no item 12.2, nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2, nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. A sanção prevista no inciso III do item 12.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

12.12. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 12.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Gestor do Contrato.

12.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

12.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 12.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Autarquia deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

12.18. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

12.19. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

12.20. Além das sanções previstas no item 12.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

12.20.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.20.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I** - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II** - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III** - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV** - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aimorés/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
José lúcio de Sousa
Diretor Geral

CONTRATADA
Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés-MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 665/69 de 22 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede na Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Igrejinha, Aimorés-MG, neste ato representado pelo seu diretor, **Sr. José Lucio de Sousa**, brasileiro, casado, residente na Rua Geraldo Rodrigues dos Santos, nº 209, Bairro Vila Fonseca – Aimorés-MG, inscrito no CPF sob nº 615.008.526-00, e RG nº 6767365, SSP/MG, no uso de sua atribuição legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 013/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e em demais regulamentações, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades dos setores administrativos e operacionais do SAAE de Aimorés/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificações	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	COMPUTADOR COMPLETO , <u>com as seguintes especificações mínimas:</u> Gabinete: Gabinete preto, compatível com ATX, micro-ATX ou mini-ITX. Com dimensionamento físico	UN	07	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

igual ou superior que comportem a configuração solicitada. Por se tratar necessidade física de instalação dos componentes. Fonte de Alimentação: Potência mínima de 500W reais; padrão ATX; tensão de entrada automática (100-240V); PFC Ativo; certificação de eficiência mínima 80 Plus ou 75% de eficiência sob carga típica; ventilador de 120mm com controle térmico; circuitos de proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecarga e curto-circuito; cabos com comprimento compatível com o gabinete; conectores mínimos necessários para o pleno funcionamento de todos os componentes internos da placa-mãe, CPU, SSD e periféricos. Processador: de arquitetura x86-64, com suporte a virtualização por hardware, criptografia por hardware e desempenho mínimo equivalente a 25.000 pontos no PassMark CPU Mark, ou benchmark equivalente comprovável. Placa-mãe: compatível com o processador ofertado; chipset compatível; DDR4 ou superior; mínimo 2 slots de memória, expansível a 64 GB; pelo menos 1 slot M.2 NVMe; 4 portas USB no total; rede Gigabit; saída de vídeo integrada se o processador tiver iGPU. Memória RAM: mínimo 16GB MEMORIA DDR4 Compatível com a frequência máxima da placa mãe processador. Armazenamento (HD): SSD M.2 NVMe, capacidade mínima de 500 GB, com garantia mínima de 3 anos. Capacidade de Vídeo e Placa de Vídeo Dedicada: O equipamento deverá permitir a conexão de, no mínimo, 2 monitores simultâneos em resolução Full HD. Caso a solução gráfica integrada não atenda a esse requisito, o fornecedor deverá incluir solução gráfica dedicada compatível, sem custo adicional. Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits, OEM original de fábrica, em português (Brasil), destinado a uso corporativo, devidamente licenciado para uso permanente no equipamento ofertado, com suporte à autenticação em domínio de rede, políticas de grupo (GPO), criptografia e recursos corporativos compatíveis com ambiente de rede empresarial.				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

A licença deverá: • Ser original; • Acompanhar o equipamento; • Permitir reinstalação e reativação em casos de formatação ou manutenção; • Possuir certificado de autenticidade; • Permitir atualização e ativação oficial junto ao fabricante. Não serão aceitas versões destinadas <u>exclusivamente</u> a uso <u>doméstico, educacional, acadêmico ou irregular</u>. Aplicativos Produtividade: Office Home and Business 2024 ESD Download All Languages (ou suite equivalente compatível), com as seguintes especificações mínimas: Licença de software de escritório para uso corporativo, em caráter perpétuo, destinada à instalação em 01 (um) computador por licença, compatível com os sistemas operacionais Windows 11 Pro, em arquitetura 64 bits. A suite deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aplicativos: • editor de texto; • planilha eletrônica; • software de apresentações; • cliente de e-mail corporativo e agenda; • aplicativo de anotações e organização. O licenciamento deverá ser do tipo ESD (Electronic Software Distribution), fornecido por meio digital, contendo: • chave original de ativação; • link oficial de download; • possibilidade de reinstalação e reativação no mesmo equipamento em caso de formatação, substituição de SSD/HD ou manutenção; • Instruções de instalação; • Suporte ao idioma Português (Brasil). A contratada deverá fornecer: ○ chave(s) de ativação; ○ documentação de autenticidade;				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	- Nota Fiscal eletrônica contendo identificação das licenças fornecidas; - envio das informações ao e-mail institucional indicado pela Administração. Não serão aceitas licenças reutilizadas, irregulares, temporárias, acadêmicas, educacionais ou que impeçam reinstalação futura. Observação: A solução ofertada deverá ser plenamente compatível entre si e incluir, sem custo adicional, os ajustes, drivers e reinstalação necessários ao pleno funcionamento durante a vigência da garantia. Deverá possuir sistema de dissipação de calor e ventilação compatível com a configuração ofertada, dimensionado para operação contínua em ambiente de uso corporativo, garantindo temperatura adequada e vida útil dos componentes.				
02	Teclado padrão ABNT2, com as seguintes especificações mínimas: conexão USB, sistema plug and play, compatível com sistemas operacionais Windows e/ou Linux. Deverá possuir teclado numérico integrado, teclas com gravação permanente dos caracteres por fusão no plástico, laser ou tecnologia equivalente resistente ao desgaste. Equipamento do tipo membrana ou tecnologia equivalente, contendo teclas macias, silenciosas e de acionamento suave, com baixa resistência ao toque, proporcionando conforto ergonômico e melhor desempenho durante longos períodos de digitação. Estrutura resistente para uso contínuo, com cabo de conexão de no mínimo 1,20 metros. Cor predominante preta ou similar.	UN	10	R\$	R\$
03	Mouse óptico com conexão USB, com as seguintes especificações mínimas: sistema plug and play, compatível com sistemas operacionais Windows e/ou Linux. Deverá possuir no mínimo 03 (três) botões, incluindo scroll para rolagem, resolução mínima de 1.000 DPI ou superior, proporcionando precisão e fluidez na movimentação do cursor. Equipamento com design ergonômico, adequado para uso contínuo em atividades administrativas e operacionais, contendo acionamento suave dos botões, estrutura resistente e compatibilidade ambidestra. Cabo de conexão com comprimento mínimo de 1,20 metros. Cor predominante preta ou similar.	UN	20	R\$	R\$
04	NOBREAK (UPS) ON-LINE SENOIDAL, com as seguintes especificações mínimas: Nobreak (UPS) do tipo on-line dupla conversão, destinado à proteção elétrica e alimentação	UN	20	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

ininterrupta de equipamentos de informática, infraestrutura de rede, servidores, estações de trabalho e demais equipamentos corporativos utilizados pela Administração Pública. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Potência nominal mínima de 1500 VA; • Fator de potência de saída mínimo de 0,7; • Tecnologia on-line dupla conversão verdadeira; • Forma de onda senoidal pura em modo rede e bateria; • Entrada bivolt automática ou faixa de operação compatível com a rede elétrica local; • Tensão de saída compatível com os equipamentos a serem protegidos; • Frequência nominal de 60 Hz ou compatível; • Mínimo de 06 (seis) saídas elétricas integradas ao equipamento, admitindo conexões nos padrões NBR 14136, IEC, borne terminal, PDU ou tecnologia equivalente compatível com ambiente corporativo; • Possibilidade de alimentação de equipamentos com demanda de corrente compatível com aplicações de 20A, diretamente ou mediante solução técnica compatível fornecida pelo fabricante; • Interfaces de comunicação USB e/ou RS232, com suporte a monitoramento HID, SNMP, software de gerenciamento ou tecnologia equivalente; ○ Proteções elétricas contra: ○ curto-circuito; ○ surtos elétricos; ○ sobretensão; ○ subtensão; ○ sobrecarga; ○ descarga profunda das baterias; • Possibilidade de expansão de autonomia por meio de módulo externo de baterias compatível com o equipamento ofertado; • Compatibilidade com baterias estacionárias seladas VRLA, AGM ou tecnologia equivalente; • Sistema de gerenciamento e monitoramento compatível com ambiente corporativo e infraestrutura de TI; • Autonomia mínima de 30 (trinta) minutos em 50% da carga nominal, quando tecnicamente exigido pela				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	Administração, podendo ser atendida mediante expansão de baterias; • Produto novo, sem uso anterior, não remanufaturado e em linha de fabricação; • Alimentação e operação compatíveis com as normas técnicas brasileiras aplicáveis; • Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e baterias, fornecida pelo fabricante ou rede autorizada. Observação: A empresa contratada deverá informar marca e modelo do equipamento ofertado, bem como apresentar documentação técnica oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações exigidas, inclusive quanto à compatibilidade do sistema de expansão de baterias, quando solicitado pela Administração.				
05	MÓDULO EXTERNO DE BATERIAS PARA NOBREAK, com as seguintes especificações mínimas: Módulo externo de baterias destinado à expansão de autonomia de nobreaks utilizados pela Administração Pública, adequado para operação contínua em ambiente corporativo e compatível com sistemas de alimentação ininterrupta (UPS) senoidais. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Compatibilidade com nobreaks on-line senoidais com suporte à expansão externa de baterias; • Tensão nominal compatível com o nobreak ofertado; • Capacidade mínima equivalente a 24V/40Ah; • Composição interna por baterias estacionárias seladas do tipo VRLA, AGM ou tecnologia equivalente; • Gabinete metálico resistente apropriado para ambiente interno; • Sistema de proteção elétrica compatível com operação contínua; • Conectividade apropriada para integração ao nobreak; • Ventilação e dissipação térmica adequadas; • Compatibilidade com expansão de autonomia para equipamentos corporativos;	UN	12	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Produto novo, sem uso anterior e não remanufaturado; • Cabo(s) e conectores compatíveis com o equipamento ofertado; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. Observação: O módulo de bateria ofertado deverá ser plenamente compatível com os nobreaks atualmente utilizados pela Administração ou com os equipamentos eventualmente fornecidos no presente certame, cabendo à contratada comprovar tecnicamente a compatibilidade entre os equipamentos ofertados.				
06	Teclado sem fio recarregável, padrão ABNT2, com conexão Bluetooth e receptor USB 2.4G, indicado para uso em computadores, notebooks, tablets, Smart TVs e dispositivos compatíveis. Possui teclado numérico integrado, teclas silenciosas e design compacto para uso administrativo, profissional e doméstico, com as seguintes especificações mínimas: Características Gerais • Conexão sem fio via Bluetooth e/ou receptor USB 2.4G; • Bateria interna recarregável; • Layout padrão ABNT2, com tecla “Ç”; • Teclado numérico integrado; • Teclas silenciosas tipo chiclet ou similar; • Estrutura compacta, leve e portátil; • Compatível com computadores, notebooks, tablets e dispositivos compatíveis; • Tecnologia Plug and Play, quando compatível; • Alcance sem fio de até 10 metros, aproximadamente. Especificações Técnicas • Tipo: teclado sem fio recarregável; • Conectividade: Bluetooth e receptor USB 2.4G; • Padrão do teclado: ABNT2; • Alimentação: bateria recarregável integrada; • Material: ABS resistente ou similar; • Compatibilidade: Windows, macOS, Android, iOS e Smart TVs compatíveis; • Cor: preta, cinza ou similar. Conteúdo da Embalagem • 01 teclado sem fio; • 01 receptor USB 2.4G; • 01 cabo para carregamento; • 01 manual do usuário.	UN	25	R\$	R\$
07	Fonte ATX 800W reais, com as seguintes características mínimas: certificação mínima 80 Plus White ou equivalente, PFC ativo, ventilador mínimo de 120mm, tensão automática bivolt, proteções elétricas	UN	16	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	contra surtos, sobrecarga, sobretensão e curto-circuito, mínimo de 4 conectores SATA e 2 PCI-E, compatível com placas-mãe ATX.				
08	KIT UPGRADE CONTENDO, com as seguintes especificações mínimas: PROCESSADOR COM COOLER, PLACA MÃE MEMÓRIA E PLACA DE VÍDEO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador de arquitetura x86-64, com suporte a virtualização por hardware, criptografia por hardware e desempenho mínimo equivalente a 25.000 pontos no PassMark CPU Mark, ou benchmark equivalente comprovável. Placa-mãe compatível com o processador ofertado; chipset compatível; DDR4 ou superior; 2 slots de memória, expansível a 64 GB; pelo menos 1 slot M.2 NVMe; 4 portas USB no total; rede Gigabit; saída de vídeo integrada se o processador tiver iGPU. Memória RAM: 16GB MEMORIA DDR4 Compatível com a frequência máxima da placa mãe processador. Placa de Vídeo Dedicada: Placa de vídeo dedicada, com suporte nativo a DirectX 12, OpenGL 4.5 ou superior, e drivers certificados para Windows 11; capacidade de exibir sinal de vídeo em, no mínimo, dois monitores simultâneos em resolução Full HD (1920x1080); memória de vídeo de, no mínimo, 2 GB GDDR5 ou superior; interface de conexão compatível com as saídas HDMI e DisplayPort (ou DVI).	UN	07	R\$	R\$
09	HD EXTERNO 2T USB 3.0 E 2.0, com as seguintes características mínimas: compatível com Windows, Linux e macOS, com taxas de transferência USB 3.0 até 5 Gb/s (min.); USB 2.0 até 480 Mb/s (min.) Deverá vir acompanhado do Cabo USB; Garantia mínima de 12 meses.	UN	06	R\$	R\$
10	SSD CORPORATIVO 480 GB - Projetado para ambientes de data center, com as seguintes características mínimas: Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) destinada a uso corporativo contínuo e ambientes de alta confiabilidade, adequada para estações de trabalho, servidores ou equipamentos de infraestrutura de TI. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Capacidade mínima de armazenamento: 480 GB; • Formato padrão 2,5 polegadas; • Interface SATA III (6 Gb/s), com retrocompatibilidade para versões anteriores;	UN	03	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Tecnologia de memória flash NAND 3D TLC ou superior; • Velocidade mínima de leitura sequencial de 500 MB/s; • Velocidade mínima de gravação sequencial de 450 MB/s; • Compatibilidade com operação contínua em ambiente corporativo; • Suporte a recursos SMART para monitoramento de integridade, vida útil e desempenho da unidade; • Suporte a nivelamento de desgaste (wear leveling) e correção de erros; • Compatibilidade com recurso Hot-Plug, quando suportado pelo equipamento; • Baixo consumo de energia e controle térmico adequado para operação contínua; • Resistência compatível com uso corporativo intensivo, com índice mínimo de durabilidade (TBW) compatível com a capacidade ofertada; • MTBF (Tempo Médio Entre Falhas) compatível com padrões corporativos de mercado; • Temperatura de operação compatível com ambientes de uso profissional; • Produto novo, sem uso anterior, não remanufaturado e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou rede autorizada. Observação: O equipamento deverá ser plenamente compatível com os sistemas e equipamentos utilizados pela Administração, devendo acompanhar, quando aplicável, software ou utilitário de gerenciamento, monitoramento e diagnóstico disponibilizado pelo fabricante.				
11	SSD 480GB (SATA III), com as seguintes especificações mínimas: formato 2,5 polegadas; interface SATA III (6 Gb/s) com retrocompatibilidade; tecnologia de memória flash NAND 3D; desempenho de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e gravação sequencial mínima de 450 MB/s; resistência mínima de 120 TBW; suporte a SMART e gerenciamento de integridade da unidade; garantia mínima de 12 (doze)	UN	08	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	meses fornecida pelo fabricante ou rede autorizada, com suporte técnico no Brasil.				
12	SSD externo portátil, com capacidade mínima de 1TB, destinado ao armazenamento, transporte e backup de arquivos em ambiente corporativo, com as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima de armazenamento: 1TB; • Interface USB 3.0 ou superior; • Compatibilidade com portas USB Tipo-A e/ou USB Tipo-C; • Velocidade mínima de leitura de 450 MB/s; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux, macOS e Android, quando suportado pelo dispositivo; • Estrutura compacta e resistente para transporte; • Alimentação via porta USB; • Produto novo, sem uso anterior e não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	UN	06	R\$	R\$
13	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO GGK 64 BITS – LICENCIAMENTO CORPORATIVO PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Licença original Microsoft Windows 11 Pro GGK (Get Genuine Kit), versão 64 bits, destinada à regularização, legalização e adequação de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Administração Pública que eventualmente não possuam comprovação válida de licenciamento original do sistema operacional, compatível com computadores baseados em arquitetura x86-64, em caráter permanente, destinada ao uso corporativo, administrativo e profissional. A solução deverá ser especificamente da modalidade GGK (Get Genuine Kit), original Microsoft, destinada à legalização de equipamentos existentes, permitindo instalação, ativação, reinstalação e reativação legítima do sistema operacional no mesmo equipamento durante sua vida útil operacional. Não serão aceitas modalidades diferentes de licenciamento, incluindo, mas não se limitando a: • CSP; • ESD comum; • OEM avulsa;	UN	15	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

• MAK reutilizada; • licenças acadêmicas; • licenças educacionais; • licenças domésticas; • licenças sem rastreabilidade oficial; • licenças sem comprovação de regularização junto ao fabricante. O sistema operacional deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Microsoft Windows 11 Pro original; • Licenciamento GGK (Get Genuine Kit) original Microsoft; • Arquitetura 64 bits; • Idioma Português (Brasil); • Compatibilidade com computadores baseados em arquitetura x86-64; • Compatibilidade com autenticação em domínio; • Compatibilidade com Active Directory; • Compatibilidade com políticas de grupo (GPO); • Compatibilidade com criptografia BitLocker; • Compatibilidade com gerenciamento corporativo; • Compatibilidade com ambiente de rede empresarial; • Compatibilidade com aplicações homologadas para Windows 11 Pro; • Suporte a atualizações oficiais Microsoft; • Ativação online junto ao fabricante; • Compatibilidade com ambiente corporativo e institucional; • Licenciamento permanente e não por assinatura. A solução deverá permitir reinstalação e reativação da licença no mesmo equipamento em casos de: • formatação; • substituição de disco rígido ou SSD; • manutenção corretiva; • reinstalação do sistema operacional;				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• recuperação do equipamento; • atualização de hardware compatível; • procedimentos realizados pela equipe de TI da Administração. O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente em formato digital, contendo obrigatoriamente: • chave(s) de ativação original(is) (Product Key); • link oficial Microsoft para download; • instruções de instalação; • comprovação formal da autenticidade do licenciamento; • documentação comprobatória da regularidade da licença; • comprovação de vinculação oficial junto à Microsoft; • identificação do partnumber oficial Microsoft referente ao licenciamento GGK fornecido. As licenças fornecidas deverão ser: • originais e legítimas; • destinadas ao mercado brasileiro; • aptas para ativação online; • destinadas ao uso corporativo; • rastreáveis junto à Microsoft; • fornecidas por revenda ou distribuidor autorizado Microsoft; • aptas à regularização de equipamentos existentes. A contratada deverá garantir que: • as licenças fornecidas não possuam bloqueios; • não existam inconsistências de ativação; • não ocorram falhas de autenticação; • não haja impedimento indevido de reinstalação; • a Administração possa realizar reativações legítimas durante o uso regular do equipamento; • o licenciamento fornecido corresponda efetivamente à modalidade GGK original Microsoft.				
--	---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	A contratada deverá fornecer: • Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e); • identificação das licenças fornecidas; • chave(s) originais de ativação; • links oficiais para download; • documentação comprobatória da autenticidade e regularidade do licenciamento; • comprovação de fornecimento oficial vinculada à Microsoft; • comprovação do canal autorizado de comercialização. Todas as informações, licenças, chaves e documentos deverão ser encaminhados ao e-mail institucional indicado pela Administração no momento da contratação. Garantia mínima de 12 (doze) meses quanto: • autenticidade das licenças; • integridade do licenciamento; • suporte junto ao fabricante ou revenda autorizada; • possibilidade de ativação e reativação regular do sistema operacional. Não serão aceitas: • licenças reutilizadas; • licenças irregulares; • licenças sem rastreabilidade oficial; • licenças acadêmicas, educacionais ou domésticas; • OEM desacompanhada de equipamento novo; • chaves de origem duvidosa; • softwares sem comprovação formal de autenticidade; • licenças que impeçam reinstalação ou reativação legítima pela Administração Pública; • licenciamento diverso da modalidade GGK (Get Genuine Kit) original.				
--	---	--	--	--	--



14	Office Home and Business 2024 ESD Download all languages – <u>com as seguintes especificações mínimas:</u> Licença de software de escritório para uso corporativo, em caráter perpétuo, destinada à instalação em 01 (um) computador por licença, compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro, em arquitetura 64 bits. A suíte deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aplicativos: • Editor de texto; • Planilha eletrônica; • Software de apresentações; • Cliente de correio eletrônico e agenda; • Aplicativo de anotações e organização de tarefas. O licenciamento deverá ser do tipo ESD (Electronic Software Distribution), fornecido por meio digital, contendo: • chave(s) de ativação original(is) (Product Key); • link oficial para download; • instruções de instalação; • comprovação de autenticidade da licença. As licenças deverão ser originais, legítimas, destinadas ao mercado brasileiro, vinculadas ao fabricante e aptas para ativação online. Deverá possuir suporte ao idioma Português (Brasil). A solução deverá permitir reinstalação e reativação da licença no mesmo equipamento em casos de: • formatação; • substituição de disco rígido/SSD; • manutenção corretiva; • reinstalação do sistema operacional; • migração controlada do equipamento pela equipe de TI do órgão. O modelo de licenciamento deverá permitir remanejamento da licença para outro equipamento pertencente ao patrimônio da Administração, quando tecnicamente necessário, desde que observadas as regras de ativação e transferência do fabricante. A empresa deverá garantir que a licença fornecida não apresente bloqueios, perda de ativação, inconsistência de chave ou limitação de reinstalação	UN	15	R\$	R\$
----	--	----	----	-----	-----



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	durante sua utilização regular pela Administração Pública. A contratada deverá fornecer: • Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e), contendo obrigatoriamente a identificação das licenças fornecidas; • chaves de ativação; • links oficiais para download; • documentação comprobatória da regularidade do licenciamento. As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional oficialmente indicado pela Administração no momento da contratação. A solução deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à autenticidade, integridade do licenciamento e suporte junto ao fabricante ou revenda autorizada. Observação: Não serão aceitas licenças irregulares, acadêmicas, educacionais, OEM vinculadas permanentemente a hardware específico, versões destinadas a uso doméstico, chaves reutilizadas, licenças de origem duvidosa ou quaisquer modalidades que impeçam reinstalação, reativação ou transferência administrativa regular do software dentro do patrimônio da Administração Pública.				
15	Windows Server 2022 – 1 User CAL – com as seguintes especificações mínimas: Garantia do Fabricante de no mínimo 12 meses em rede autorizada; Licenciamento via Download; com idioma em Português; Licenciado para uso corporativo. Observação: O sistema deverá permitir reinstalação e reativação conforme política oficial do fabricante.	UN	25	R\$	R\$
16	Windows Server 2022 – 1 Device CAL – com as seguintes especificações mínimas: Garantia do Fabricante de no mínimo 12 meses em rede autorizada; Licenciamento via Download; com idioma em Português; Licenciado para uso corporativo. Observação: O sistema deverá permitir reinstalação e reativação conforme política oficial do fabricante.	UN	25	R\$	R\$
17	Notebook corporativo portátil, novo e sem uso, destinado ao uso administrativo, técnico e institucional, com as seguintes especificações mínimas: • Processador de arquitetura x86-64, com desempenho mínimo de 12.000 pontos no índice PassMark CPU Mark (ou benchmark	UN	04	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	equivalente oficialmente reconhecido), admitindo-se processadores Intel Core i5, Intel Core Ultra 5, AMD Ryzen 5 ou superiores; • Memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou DDR5, admitida configuração em módulo único ou Dual Channel, desde que mantenha desempenho compatível com a finalidade corporativa; • Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB, padrão NVMe PCIe; • Tela com dimensão mínima de 15" e máxima de 16", resolução Full HD (1920x1080) ou superior, com tratamento antirreflexo; • Recursos gráficos integrados ou dedicados compatíveis com aplicações corporativas, multitarefa e conexão simultânea de monitor externo; • Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional original, em português, licenciado de fábrica; • No mínimo: ○ 02 portas USB 3.0 ou superior; ○ 01 porta USB-C com suporte a transferência de dados e saída de vídeo; ○ 01 porta HDMI; • Conectividade sem fio Wi-Fi padrão 802.11ac, ax ou superior, e Bluetooth integrado; • Webcam HD, Full HD ou superior, integrada; • Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico integrado; • Alto-falantes e microfone integrados; • Peso máximo de 2,0 kg; • Espessura máxima de 22 mm; • Bateria interna recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente; • Fonte de alimentação bivolt automática; • Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, do tipo on-site, balcão autorizado ou modalidade equivalente com atendimento em território nacional;				
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	Equipamento pertencente à linha corporativa/profissional do fabricante.				
18	PenDrive , com as seguintes especificações mínimas: com capacidade de 32 GB; Conexão padrão USB 3.0 (ou superior), com retrocompatibilidade para USB 2.0; Velocidade de leitura mínima de 100 MB/s; Design compacto e resistente; Compatibilidade "Plug and Play" com sistemas operacionais de mercado (Windows, Linux e macOS), sem necessidade de drivers específicos; Garantia mínima de 05 (cinco) anos com suporte técnico.	UN	10	R\$	R\$
19	PenDrive , com as seguintes especificações mínimas: com capacidade de 64 GB; Conexão padrão USB 3.0 (ou superior), com retrocompatibilidade para USB 2.0; Velocidade de leitura mínima de 100 MB/s; Design compacto e resistente; Compatibilidade "Plug and Play" com sistemas operacionais de mercado (Windows, Linux e macOS), sem necessidade de drivers específicos; Garantia mínima de 05 (cinco) anos com suporte técnico.	UN	08	R\$	R\$
20	PenDrive , com as seguintes especificações mínimas: com capacidade de 128 GB; Conexão padrão USB 3.0 (ou superior), com retrocompatibilidade para USB 2.0; Velocidade de leitura mínima de 100 MB/s; Design compacto e resistente; Compatibilidade "Plug and Play" com sistemas operacionais de mercado (Windows, Linux e macOS), sem necessidade de drivers específicos; Garantia mínima de 05 (cinco) anos com suporte técnico.	UN	05	R\$	R\$
21	Cabo de força tripolar para alimentação elétrica de computadores, monitores, impressoras e equipamentos compatíveis, com as seguintes especificações mínimas: - Cabo tripolar padrão NBR 14136; - Compatível com alimentação elétrica 110V e 220V; - Comprimento mínimo de 1,5 metro; - Compatível com fontes de alimentação de computadores, monitores, impressoras e equipamentos eletrônicos compatíveis; - Plugues e conectores em conformidade com padrão brasileiro; - Condutores com bitola mínima de 3 x 0,75 mm²; - Certificação INMETRO vigente; - Produto novo, sem uso anterior;	UN	04	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	Estrutura resistente para uso contínuo em ambiente corporativo.				
22	Bateria estacionária selada destinada à utilização em sistemas de alimentação ininterrupta (UPS/nobreak), alarmes, equipamentos eletrônicos e aplicações compatíveis, com as seguintes especificações mínimas: - Tensão nominal: 12V; - Capacidade mínima: 7Ah; - Capacidade nominal aferida em regime C20; - Tecnologia chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA), AGM ou equivalente; - Construção selada e livre de manutenção; - Compatibilidade com operação em regime de flutuação e carga cíclica; - Baixa emissão de gases, adequada para ambientes internos; - Terminais compatíveis com sistemas UPS/nobreak e equipamentos eletrônicos; - Estrutura resistente a vibração e operação contínua; - Produto novo, sem uso anterior e não remanufaturado; - Vida útil compatível com aplicações estacionárias; - Compatível com nobreaks SMS, Intelbras, APC, NHS ou equivalentes; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Observação: A bateria ofertada deverá ser compatível com os equipamentos atualmente utilizados pela Administração, cabendo à contratada comprovar tecnicamente a compatibilidade do produto ofertado, quando solicitado.	UN	30	R\$	R\$
23	Bateria estacionária selada destinada à utilização em equipamentos eletrônicos, nobreaks, dispositivos de alimentação ininterrupta e aplicações compatíveis, com as seguintes especificações mínimas: - Tensão nominal: 12V; - Capacidade mínima: 5Ah; - Capacidade nominal aferida em regime C20;	UN	20	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Tecnologia chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA), AGM ou equivalente; • Construção selada e livre de manutenção; • Compatibilidade com operação em regime de flutuação e carga cíclica; • Baixa emissão de gases e operação segura em ambientes internos; • Terminais compatíveis com equipamentos de alimentação contínua e nobreaks; • Estrutura resistente a vibrações e variações operacionais compatíveis com uso corporativo; • Produto novo, sem uso anterior e não remanufaturado; • Vida útil compatível com aplicações estacionárias; • Compatível com nobreaks SMS, Intelbras, APC, NHS ou equivalentes; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Observação: A bateria ofertada deverá ser compatível com os equipamentos atualmente utilizados pela Administração, cabendo à contratada comprovar tecnicamente a compatibilidade do produto ofertado, quando solicitado.				
24	BATERIA ESTACIONÁRIA, com as seguintes especificações mínimas: Bateria estacionária 12V, capacidade mínima de 70 Ah, capacidade nominal aferida em regime C20, tecnologia de chumbo-ácido (VRLA ou AGM), selada e livre de manutenção, adequada para regime de flutuação e ciclos de carga/descarga em sistemas estacionários. Vida útil projetada: mínima de 4 anos em regime de flutuação (a 25°C). Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico e rede de assistência local. Produto em conformidade com normas técnicas vigentes de qualidade (ex: ISO 9001, UL ou normas ABNT equivalentes). Observação: A bateria estacionária ofertada deverá ser plenamente compatível com o módulo de bateria externo 24V/40Ah atualmente utilizado pela Autarquia, compatível com nobreaks senoidais da linha SMS ou tecnicamente equivalentes, destinado à operação conjunta com o nobreak modelo Power Sinus NG, potência nominal de 2400VA, tensão de entrada 115V, frequência de 60Hz e suporte à expansão de baterias em 24V até, no mínimo, 80Ah.	UN	04	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

25	Keystone RJ45 Cat6 , com as seguintes especificações mínimas: padrão T568A/B, compatível com desempenho de transmissão conforme ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6., cor branca, homologado ANATEL e compatível com patch panels e espelhos padrão keystone.	UN	20	R\$	R\$
26	Cabo UTP Cat6 , com as seguintes especificações mínimas: homologado ANATEL, condutor cobre sólido 23 AWG, capa PVC CM, desempenho mínimo de 250 MHz.	MTS.	600	R\$	R\$
27	PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET PCI EXPRESS , com as seguintes especificações mínimas: • Interface PCI Express (PCIe) compatível com desktops corporativos; • 01 (uma) porta RJ45 padrão Ethernet; • Velocidade de comunicação 10/100/1000 Mbps com negociação automática; • Compatibilidade com padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x; • Suporte a operação Full Duplex; • Compatibilidade com redes Gigabit Ethernet; • Suporte a Wake-on-LAN (WoL); • Compatibilidade com cabeamento UTP categoria 5e ou superior; • Suporte aos sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux; • Compatível com slot PCI Express x1, x4, x8 ou x16; • Indicadores luminosos de atividade e conexão; • Produto novo, sem uso anterior; • Certificações mínimas CE, FCC, RoHS ou equivalentes; • Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	R\$	R\$
28	SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO, DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIDORES DE ARQUIVOS , com as seguintes especificações mínimas: Solução integrada de segurança digital destinada à proteção corporativa de estações de trabalho, dispositivos móveis e servidores de arquivos pertencentes à Administração Pública, contemplando gerenciamento centralizado, proteção contra	UN	50	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

ameaças digitais e controle de segurança dos equipamentos. A solução deverá contemplar, no mínimo: • Proteção para, no mínimo: ○ 50 estações de trabalho (desktops/notebooks); ○ 50 dispositivos móveis; ○ 05 servidores de arquivos; • Licenciamento válido pelo período mínimo de 12 (doze) meses; • Console de gerenciamento centralizado; • Capacidade de detecção e resposta a ameaças (EDR) ou tecnologia equivalente; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10, Windows 11, Microsoft Windows server, Android e plataformas servidor compatíveis; • Proteção em tempo real contra: ○ vírus; ○ malwares; ○ ransomwares; ○ spywares; ○ trojans; ○ phishing; ○ ameaças avançadas; • Atualização automática de assinaturas e mecanismos de proteção; • Firewall integrado ou compatível; • Controle e monitoramento de dispositivos protegidos; • Proteção para navegação web e correio eletrônico; • Capacidade de geração de relatórios e alertas administrativos; • Gerenciamento remoto das políticas de segurança; • Fabricante ou canal autorizado com suporte técnico oficial em território nacional; • Solução compatível com boas práticas de segurança da informação aplicáveis à LGPD;				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Compatibilidade com ambiente corporativo e operação contínua; • Licenciamento original, legítimo e destinado ao mercado corporativo brasileiro; • Fornecimento por meio digital, contendo: ○ chaves/licenças de ativação; ○ link oficial para download; ○ documentação de autenticidade; ○ instruções de instalação e gerenciamento. A contratada deverá fornecer: • Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e) contendo identificação das licenças fornecidas; • documentação comprobatória da regularidade do licenciamento; • informações de ativação e gerenciamento da solução; • suporte técnico durante a vigência da licença. A solução deverá permitir reinstalação, reativação e reconfiguração dos dispositivos protegidos durante a vigência contratual, inclusive em casos de: • formatação; • substituição de equipamento; • manutenção corretiva; • reinstalação do sistema operacional; • procedimentos realizados pela equipe de TI da Administração. Observação: Serão aceitas soluções de fabricantes reconhecidos no mercado corporativo de segurança digital, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas.				
29	Monitor de vídeo, com as seguintes características mínimas: tela de 23,8 polegadas ou superior; Tecnologia IPS ou superior, com iluminação WLED; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) a 60Hz; mínimo de 01 porta HDMI e 01 porta DisplayPort; deve possuir hub integrado com, no mínimo, 03 portas USB 3.0 (ou superior) tipo A para downstream e 01 para upstream; Suporte com ajustes de altura, inclinação (tilt) e rotação (pivot/paisagem-retrato); Revestimento antirreflexo. deve possuir certificações de baixa emissão de luz azul e tecnologia <i>flicker-free</i> (anti-cintilação) para proteção ocular; Fonte de alimentação	UN	16	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	interna bivolt (100-240V); mínimo de 3 anos de garantia com suporte técnico pelo fabricante.				
30	Multifuncional laser monocromática, com as seguintes especificações mínimas: com funções de impressão, cópia, digitalização e fax; velocidade mínima de 40 ppm (A4); ciclo mensal de trabalho de referência mínima de 80.000 páginas ou equivalente; impressão frente e verso (duplex) automática; capacidade de papel mínima total de 350 folhas, com possibilidade de expansão para pelo menos 800 folhas; ADF com capacidade mínima de 50 folhas; resolução mínima de 1200x1200 dpi; digitalização em cores com velocidade mínima de 24 ipm, com suporte a envio para e-mail, pasta de rede (SMB/FTP) e nuvem; interface USB 2.0 ou superior, rede Ethernet Gigabit e Wi-Fi integrado com suporte a impressão móvel ou compatível com módulo oficial do fabricante; painel de controle com interface gráfica intuitiva; Atendimento on-site pelo fabricante ou assistência autorizada; Compatibilidade com digitalização para LDAP/Active Directory; garantia mínima de 12 meses com atendimento no local.	UN	03	R\$	R\$
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, com as seguintes especificações mínimas: Impressora multifuncional laser colorida destinada à utilização nos setores administrativos da Administração Pública, adequada para impressão, cópia e digitalização de documentos institucionais em ambiente corporativo. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Tecnologia de impressão laser colorida ou LED colorida equivalente; • Funções mínimas de impressão, cópia e digitalização; • Velocidade mínima de impressão de 20 páginas por minuto em preto e colorido; • Impressão frente e verso automática (duplex automático); • Alimentador automático de documentos (ADF); • Bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas; • Conectividade mínima: ○ USB; ○ Rede Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps;	UN	03	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Compatibilidade com ambiente de rede corporativa; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux; • Suporte a impressão em rede; • Compatibilidade com protocolo SMB v2/v3; • Velocidade mínima em impressão colorida e monocromática; • Equipamento com ciclo mensal recomendado para ambiente corporativo compartilhado; • Digitalização para pasta de rede, e-mail ou computador; • Painel de operação integrado; • Compatibilidade com papel A4, carta e ofício; • Produto novo, sem uso anterior e não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. Observação: A solução ofertada deverá possuir perfil corporativo administrativo, compatível com utilização compartilhada em rede e adequada às demandas institucionais da Administração Pública. Serão aceitos equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado corporativo de impressão, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.				
32	ROTEADOR WI-FI 6 (PADRÃO AX1800), com as seguintes especificações mínimas: Roteador Wi-Fi 6 (padrão AX1800 ou superior), operando nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz simultâneas (dual band), com taxa combinada mínima de 1.8 Gbps; mínimo de 01 porta WAN e 04 portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); suporte aos protocolos EasyMesh ou IEEE 802.11k/v/r para redes em malha; suporte a IPv4 e IPv6; segurança WPA3; Suporte a gerenciamento remoto via TR-069 ou plataforma equivalente de gerenciamento corporativo; recursos de QoS, MU-MIMO, OFDMA e Beamforming; suporte a servidores VPN; mínimo de 4 antenas de alto ganho (internas ou externas); alimentação bivolt; homologação vigente na ANATEL.	UN	05	R\$	R\$
33	BATERIA SELADA VRLA 12V 17Ah/18Ah PARA NOBREAK, com as seguintes especificações mínimas: Bateria estacionária selada destinada à utilização em sistemas de alimentação ininterrupta (UPS/nobreak), adequada para operação contínua em ambiente	UN	04	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	corporativo, infraestrutura de rede, servidores e equipamentos críticos da Administração Pública. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Tensão nominal: 12V; • Capacidade mínima: 17Ah, admitindo-se capacidade superior compatível, como 18Ah; • Capacidade nominal aferida em regime C20; • Terminais tipo F2 ou compatíveis com nobreaks corporativos utilizados pela Administração; • Tecnologia chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA), AGM ou equivalente; • Construção selada e livre de manutenção; • Compatibilidade com operação em regime de flutuação e descarga cíclica; • Baixa emissão de gases, adequada para ambientes internos; • Terminais compatíveis com sistemas UPS/nobreak corporativos; • Compatibilidade elétrica e dimensional com nobreaks senoidais de dupla conversão utilizados pela Administração; • Estrutura resistente a vibração, aquecimento e operação contínua; • Vedado fornecimento de baterias automotivas adaptadas; • Produto novo, sem uso anterior, não remanufaturado e em linha de fabricação; • Vida útil compatível com aplicações corporativas e sistemas de energia ininterrupta; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Observação: A bateria ofertada deverá ser compatível com os nobreaks atualmente utilizados pela Administração, especialmente equipamentos senoidais corporativos com banco interno de baterias em 24V, utilizados em ambientes de servidores, infraestrutura e rede. A contratada deverá comprovar tecnicamente a compatibilidade da bateria ofertada com os equipamentos existentes na Autarquia, incluindo compatibilidade elétrica, física e operacional.				
34	TONER 285A <u>original</u> para impressora laser HP LASER JET M1132	UN	03	R\$	R\$
35	TONER 285A <u>compatível</u> para impressora laser HP LASER JET M1132	UN	04	R\$	R\$
36	TONER preto HP CE 310A/126A <u>original</u> para impressora laser CP 1025	UN	03	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

37	TONER preto HP CE 310A/126A <u>compatível</u> para impressora laser CP 1025	UN	05	R\$	R\$
38	TONER cor ciano HP CE 311A <u>original</u> para impressora laser CP 1025	UN	03	R\$	R\$
39	TONER cor ciano HP CE 311A <u>compatível</u> para impressora laser CP 1025	UN	04	R\$	R\$
40	TONER cor amarela HP CE 312A <u>original</u> para impressora laser CP 1025	UN	03	R\$	R\$
41	TONER cor amarela HP CE 312A <u>compatível</u> para impressora laser CP 1025	UN	04	R\$	R\$
42	TONER cor magenta HP CE 313A <u>original</u> para impressora laser CP 1025	UN	03	R\$	R\$
43	TONER cor magenta HP CE 313A <u>compatível</u> para impressora laser CP 1025	UN	04	R\$	R\$
44	TONER original 3612X para impressora Brother DCP L5512DN	UN	06	R\$	R\$
45	TONER compatível 3612X para impressora Brother DCP L5512DN	UN	05	R\$	R\$
46	TONER original MLT-D111L para impressora SANSUNG XPRESS M2070W	UN	03	R\$	R\$
47	TONER compatível MLT-D111L para impressora SANSUNG XPRESS M2070W	UN	04	R\$	R\$
48	Toner com chip original HP W1030XC, 151/152, Cor: Preto/Black, para impressora LaserJet Pro MFP 4103FDW	UN	04	R\$	R\$
49	Toner com chip compatível W1030XC, 151/152, Cor: Preto/Black, para impressora LaserJet Pro MFP 4103FDW	UN	04	R\$	R\$
50	TONER original 1105 para impressora HP Laser 107W	UN	03	R\$	R\$
51	TONER compatível 1105 para impressora HP Laser 107W	UN	03	R\$	R\$
52	Kit de Refis de tinta 500ml, com as seguintes especificações mínimas: nas cores Black, Cyan, Magenta e Yellow Corantes com Kit de bico aplicador, para impressoras Epson L3110 e L3150 pertencentes ao parque tecnológico da Administração.	UN	04	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

53	Base refrigerada para notebook, destinada ao resfriamento de equipamentos durante operação contínua, proporcionando melhor dissipação térmica, ergonomia e aumento da vida útil do equipamento, com as seguintes especificações mínimas: • Estrutura resistente em metal, plástico de engenharia ou material equivalente; • Sistema de ventilação ativa com, no mínimo, 02 coolers; • Alimentação por porta USB; • Compatibilidade com notebooks de até 17 polegadas; • Base com regulagem de altura; • Funcionamento silencioso; • Estrutura com aberturas ou grelhas para adequada dissipação de calor; • Apoios antiderrapantes; • Produto novo, sem uso anterior; • Compatível com uso corporativo contínuo.	UN	12	R\$	R\$
54	Impressora Térmica Portátil (Modelo de referência Zebra ZQ 521) Características mínimas: • O equipamento deve ser comprovadamente novo (primeiro uso); • Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens; • Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits; • Memória Flash Mínima: 4 GB; • Largura de impressão mínima: 100 a 104mm; • Largura máxima da bobina: 113 mm; • Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm; • Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina; • Resolução mínima 203 DPI; • Temperatura de operação: -4° a 55°C; • Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1; • Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo; • Peso máximo: 900 g (com bateria); • Display LCD; • Norma de operação: IP54; • Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh; • Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura;	UN	06	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

• O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado pelo SAAE, devendo ser disponibilizada uma unidade para teste antes do fornecimento; • Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora; • Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm; • Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39); • Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL; • Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco; • Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura; • Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android; • Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando; • Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop; • Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura; • O fornecedor deverá realizar na impressora, instalação com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile; • Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL; • Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento; Equipamento deverá ser fornecido com carregador, capa de proteção, alça de ombro e clipe de cinto;				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

55	Smart TV LED , com as seguintes especificações mínimas: 42 polegadas, com a dimensão da largura de 96 centímetros. Resolução em Full HD, com entrada para USB, HDMI, antena RF. Processador Quad core. Acesso à internet através da conexão Wi-Fi ou via cabo. Com garantia mínima de 12 meses.	UN	3	R\$	R\$
56	Hub USB 3.0 multifuncional com 7 portas , com as seguintes especificações mínimas: ideal para expansão de conexões em computadores, notebooks, tablets e dispositivos compatíveis. Possui conexão USB Tipo-C e acompanha adaptador USB-A, permitindo ampla compatibilidade com diferentes equipamentos. Características Gerais: • Hub USB 3.0 de alta velocidade; • Possui no mínimo 7 portas USB.; • Transferência rápida e eficiente de dados; • Compatível com notebooks, computadores e dispositivos com portas USB compatíveis; • Compatível com pendrive, mouse, teclado, HD externo e outros dispositivos USB; • Conexão principal USB Tipo-C; • Acompanha adaptador USB-A; • Estrutura compacta, leve e portátil; • Plug and Play (dispensa instalação de drivers, quando compatível). Especificações Técnicas: • Quantidade de portas: 7; • Padrão USB: USB 3.0; • Interface de conexão: USB Tipo-C com adaptador USB-A; • Cor predominante: cinza, prata, grafite, preta ou similar; • Dimensões e peso aproximados compatíveis com equipamento portátil compacto.	UN	15	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	

1.3. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, unidade de medida, quantitativos e valores delimitados.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ _____
(_____).

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Integram esta Ata de registro de preço, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Homologado o resultado desta Licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, convocará os interessados para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do licitante, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao licitante requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o licitante encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o licitante deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do licitante será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária, devendo ser apresentada, Nota-Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário de aquisição de produtos e/ou serviços para liquidação e pagamento, com o devido código de barras, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de aquisição de produtos e/ou serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura ou boleto bancária referente aos produtos e/ou serviços, será emitida nova nota fiscal-fatura ou boleto bancária do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta aprezada.

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA IBGE.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

IV - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

V - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos em face dos quantitativos solicitados;

VI - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

VII - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

VIII - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IX - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

X - rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

XI - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços ou suas atribuições;

14.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.1.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma e entrega dos produtos;

II - entrega dos produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

IV - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

V - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VI - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

14.2. Caberá, ainda, ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV- Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos produtos, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII- Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

14.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III-** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V-** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI-** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VII-** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII -** Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX-** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- X-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. São obrigações do CONTRATADO:

- I -** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II -** Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- III -** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- IV -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021

VI - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIV - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVIII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XIX - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXI - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste documento contratual e seus anexos;

XXII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIII - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do produto e/ou serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

V – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

V.I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

V.II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

V.III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

V.IV- deixar de apresentar amostra/demonstração, caso solicitado;

V.V - apresentar proposta ou amostra/demonstração em desacordo com as especificações do edital;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

XI.I- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

XI.II- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

XI.III- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

XIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- impedimento de licitar e contratar e;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas no item 18.1, nos incisos IV, V e VI, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas no item 18.1, nos incisos IX a XIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 18.3.

18.6. As sanções previstas no item 18.2, nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2, nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. A sanção prevista no inciso III do item 18.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

18.12. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.12.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 18.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Gestor do Contrato.

18.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

18.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

18.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.13. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 18.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 18.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

18.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.17. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Autarquia deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.18. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

18.19. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

18.20. Além das sanções previstas no item 18.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

18.20.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

18.20.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

19.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

19.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. Constituirão motivos para extinção contratual, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – Atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis.

20.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.2.3. Indenizações e multas.

20.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4. O documento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

23.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

23.2. O CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

23.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

26.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, Minuta de Contrato e Minuta de Ata de Registro de Preços, ANEXOS DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aimorés/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
Jose Lucio de Sousa
Diretor Geral

CONTRATADA
Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5403-253C-8221-23B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ LÚCIO DE SOUSA (CPF 615.XXX.XXX-00) em 10/06/2026 08:45:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5403-253C-8221-23B1>